

PLANO DE ATIVIDADES 2019



FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento

TÍTULO DA PUBLICAÇÃO:

Plano de Atividades de 2019

DIREÇÃO:

Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores-Gerais — Anabela Vilão,
Patrícia Semião, Sofia Batalha

CONTACTOS:

Rua da Alfândega, 5 — 2º, 1149-006 Lisboa
Telefone: (+351) 218 846 300
Internet: www.dgo.pt • E-mail: dgo@dgo.gov.pt

Índice geral

Apresentação	1
I. Enquadramento institucional	2
I.1. Visão, Missão, Valores e Organização.....	2
I.2. Estrutura organizacional.....	3
I.3. <i>Stakeholders</i>	3
II. Vetores estratégicos e linhas de ação	5
II.1. Objetivos estratégicos e relacionamento com objetivos operacionais.....	5
II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação.....	6
II.3. Outras iniciativas.....	8
III. Quadro de intervenção	10
III.1. Processo orçamental.....	11
III.2. Quadro orçamental da União Europeia.....	18
III.3. Interações no quadro das finanças públicas.....	20
III.4. Gestão de informação.....	21
IV. Gestão organizacional	22
IV.1. Gestão administrativa e financeira.....	22
IV.2. Comunicação e gestão documental.....	23
IV.3. Qualidade organizacional.....	23
Siglas e acrónimos	24
Anexos	26
Anexo 1. QUAR da DGO.....	26
Anexo 2. Representações institucionais da DGO.....	29
Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2019.....	30
Anexo 4. Recursos.....	31
Anexo 5. Infografias complementares.....	32

Índice de figuras

Figura 1 Missão, visão e valores	2
Figura 2 Principais atribuições da DGO	2
Figura 3 Organograma da DGO	3
Figura 4 Principais <i>stakeholders</i> da DGO.....	4
Figura 5 Matriz de relacionamento de objetivos	6
Figura 6 Outras iniciativas e projetos	9
Figura 7 Quadro de intervenção institucional	10
Figura 8 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais.....	20
Figura 9 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais	20
Figura 10 Mapa de pessoal e efetivos da DGO.....	31
Figura 11 Recursos financeiros para 2019	31
Figura 12 Calendário e processo do Semestre Europeu	32
Figura 13 Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado	33
Figura 14 Prestação de contas por parte do Estado	34
Figura 15 Principais documentos do ciclo orçamental.....	34
Figura 16 Perímetro das contas públicas	35
Figura 17 Processo de elaboração da Conta Geral do Estado	35
Figura 18 Publicações regulares da DGO	36
Figura 19 Arquitetura geral do sistema de informação orçamental	36
Figura 20 Integração da informação dos sistemas com o BIORC	37
Figura 21 Arquitetura dos Serviços <i>Online</i> (SOL)	37
Figura 22 Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).....	38

A tarefa de apresentar de forma clara e sintética um documento que visa ele próprio comunicar de modo mais acessível as atividades de uma organização, pode ser tão exigente quanto o grau de complexidade das redes de relações e de circuitos de informação que compõem a vida orgânica de uma entidade pública e, em concreto, da dinâmica de uma organização com a relevância da Direção-Geral do Orçamento.

Desta forma, ancoradas nos instrumentos de gestão legalmente preconizado tendente à avaliação de desempenho — o quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) —, as atividades da DGO para 2019 podem ser apresentadas de forma alicerçada nos dois pilares nobres para a sua existência enquanto organização: a sua missão ou propósito e a sua gestão organizacional.

Destaca-se a intervenção da DGO no quadro das finanças públicas nacionais, pelo seu papel central no apoio à política de **consolidação e de promoção da sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas** por meio da aposta **na qualidade dos instrumentos de gestão financeira pública**.

A importância desta missão é claramente indissociável do bem-estar e prosperidade dos cidadãos e empresas, porquanto cria bases estáveis para a sua existência e desenvolvimento. A história e créditos da DGO como autoridade institucional no campo da gestão financeira pública, em particular nas áreas do Orçamento e da Contabilidade Pública, com um elevado capital de conhecimento e competência, validam a mais-valia da instituição na área das finanças.

É nesse contexto que a DGO se mantém atuante, no quadro do processo orçamental, no desenvolvimento do processo de programação plurianual e anual, no reforço da eficácia do controlo orçamental, na produção de instrumentos de gestão e de uma prestação de contas transparente.

Integra ainda o âmbito da atuação da DGO, pelo conhecimento profundo das matérias envolvidas, prover contributos para o relevante processo de reforma orçamental, decorrente da implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental e do novo referencial contabilístico para as Administrações Públicas.

A gestão organizacional, como atividade essencial e de alta relevância que permite concretizar os desígnios que subjazem à existência da DGO, assume-se igualmente como fator que deve ter igual atenção, porquanto permite o melhor uso de todos os ativos disponíveis em prol da missão que lhe foi confiada, designadamente promovendo uma forma de atuar pautada, acima de tudo, pela inteligência, dinâmica e capacidade de construir soluções para os permanentes desafios.

Assim, uma atuação consciente e conseqüente em prol do bem público, passa inexoravelmente pelo tratamento atento das vertentes da **qualidade da organização**, como fator potenciador do seu desempenho, eficiência, eficácia e impacto. Importa pois atentar nas suas diversas dimensões, como o planeamento, a estruturação, a boa gestão de processos de «negócio», a comunicação, a gestão das e entre as pessoas e a promoção de uma base cultural, exponenciadora do crescimento, nos seus vários sentidos individuais e das equipas.

**O Diretor-Geral,
Mário Monteiro**

I. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

I.1. Visão, Missão, Valores e Organização

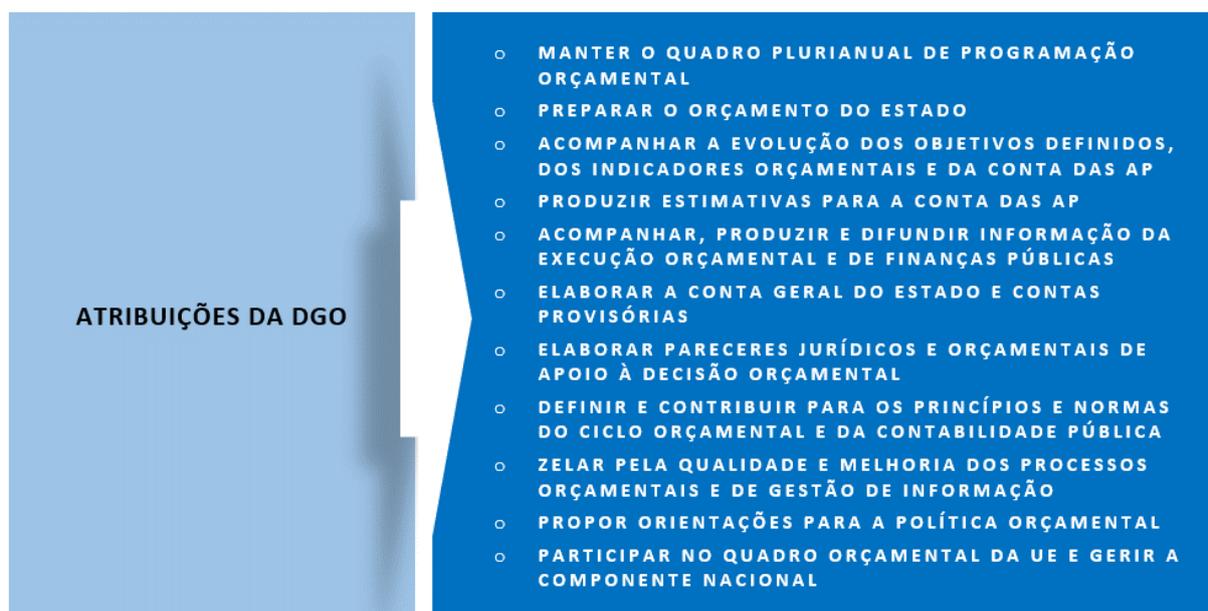
A Direção-Geral do Orçamento (DGO) é uma entidade da administração direta do Estado, dotada de autonomia administrativa, tutelada pelo Ministério das Finanças, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, que define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da DGO.

Importa, acima de tudo, destacar a missão pública de que a DGO foi incumbida e para a qual todas as pessoas e as suas tarefas concorrem, cujo sentido é o contributo efetivo para uma política orçamental sólida, que promove a sustentabilidade e o crescimento económico, quer por via da promoção da utilização racional dos fundos públicos quer por via dos processos de planeamento e acompanhamento orçamental que desenvolve, gerando, assim, valor para o país e para os cidadãos.

Figura 1 | Missão, visão e valores



Figura 2 | Principais atribuições da DGO

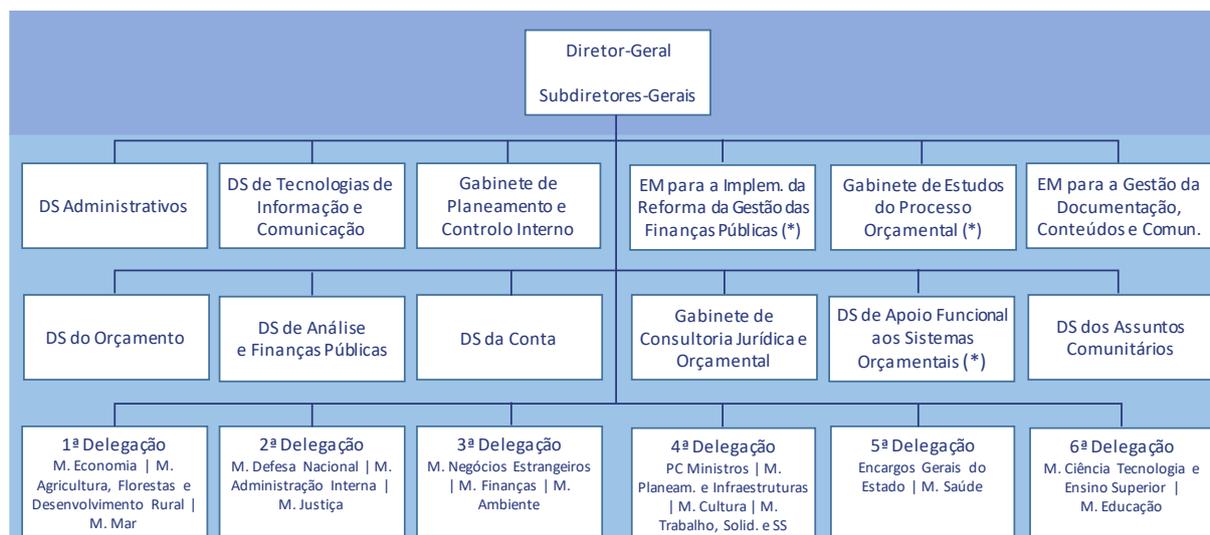


Notas: AP — Administrações Públicas; UE — União Europeia.

I.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional e nuclear da DGO reflete o diploma orgânico que lhe dá corpo¹ e a estrutura nuclear estabelecida pelo Senhor Ministro das Finanças², concretizadas pelas soluções organizacionais desenhadas pelo competente Órgão de Direção³. A configuração organizacional, refletida nas unidades flexíveis definidas, traduz, do ponto de vista funcional, as principais atribuições da DGO, em consonância com os processos orçamentais, bem como com a estrutura orgânica do Governo, dada a relevante vertente de acompanhamento orçamental setorial que prossegue, evidenciando igualmente, através das recentes adaptações internas, a centralidade do processo de reforma orçamental em curso. Referência ainda para a importância, como motor do melhor desempenho organizacional e da missão pública que prossegue, da promoção da gestão organizacional e das pessoas, que se reflete nas áreas de planeamento e controlo organizacional. Neste contexto, deverão prosseguir-se soluções flexíveis que privilegiem a congregação de diversos esforços e competências, no estrito cumprimento do quadro de competências vigente, e que é atribuído aos titulares de cargos dirigentes, bem como na constituição de equipas multidisciplinares, grupos de trabalhos ou outras soluções multidimensionais de organização do trabalho em equipa e em rede.

Figura 3 | Organograma da DGO



Notas:

(*) Afetos maioritariamente aos trabalhos da Reforma Financeira Pública / UNILEO — Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, constituída ao abrigo do Decreto-Lei nº 77/2016, de 23 de novembro.

DS — Direção de Serviços | EM — Equipa Multidisciplinar | M. — Ministério.

I.3. Stakeholders

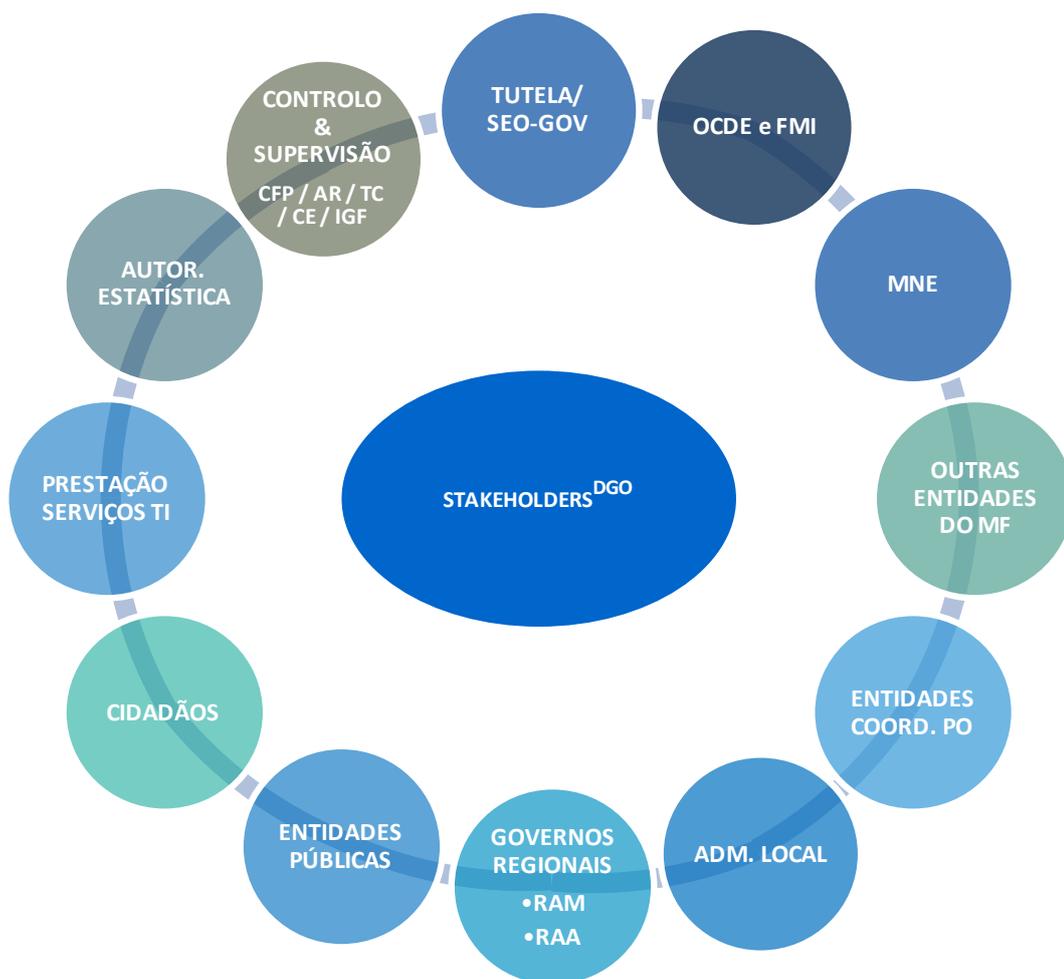
A DGO interage com um vasto número de interlocutores, fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização e a cooperação e colaboração mútuas e com dinâmicas diferenciadas, que levam a organização a desenvolver várias vertentes e formas de atuação. Concretamente no que se refere ao universo de entidades objeto do acompanhamento orçamental pela DGO, em 2019, o perímetro de consolidação orçamental envolve um total de 480 entidades.

¹ Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto.

² A Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

³ Despacho nº 2386/2013, de 5 de janeiro. Ver, no sítio Internet da DGO, a área «[Estrutura Orgânica](#)».

Figura 4 | Principais stakeholders da DGO



Notas:

ADM. LOCAL — Administração Local; AR — Assembleia da República; CE — Comissão Europeia; CFP — Conselho das Finanças Públicas; IGF — Inspeção-Geral de Finanças; MF — Ministério das Finanças; MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; PO — Programas Orçamentais; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SEO-GOV — Secretaria de Estado do Orçamento; TC — Tribunal de Contas; TI — Tecnologias da Informação.

II. VETORES ESTRATÉGICOS E LINHAS DE AÇÃO

II.1. Objetivos estratégicos e relacionamento com objetivos operacionais

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)⁴ inclui o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), sendo que o mesmo assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente e atualizado a partir dos sistemas de informação da própria entidade.

No QUAR da DGO para 2019⁵ são definidos três objetivos estratégicos (OE), sendo que os mesmos são diretamente vertidos nos objetivos operacionais, que refletem as responsabilidades regulares da DGO, bem como as intervenções e participações em melhorias diversas no seu campo de atuação.

Como eixos e bases comuns, importa realçar, como transversal e claramente estruturante, o investimento nos processos de reforma e de melhoria contínua e, por outro lado, a promoção das pessoas — suas capacidades, competências e motivação — como alicerces da qualidade da gestão e da organização, essenciais a todos os eixos estratégicos, e que são bases fundamentais para um sistema orçamental futuro modernizado, eficaz, eficiente e que produza os impactos desejados.

OE 1. DESENVOLVER O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL

A orçamentação plurianual interrelacionada com a gestão por programas orçamentais e o ciclo anual de gestão são referências e perspetivas que promovem a qualidade e a sustentabilidade das finanças públicas e que constituem uma base estruturante para o planeamento nos diferentes níveis de gestão orçamental.

Prosseguem-se os esforços no sentido de prover o Ministério das Finanças de metodologias de análise e de instrumentos que permitam bases de informação sólidas e coerentes, indispensáveis ao processo de tomada de decisão, numa perspetiva de orçamentação por programas de carácter plurianual. Para este efeito, relevam não só os atuais instrumentos, mas também a participação ativa em iniciativas de reforma do processo orçamental, que introduzam um acréscimo de qualidade e integração das perspetivas orçamentais.

OE 2. REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL

A evolução e melhoria do acompanhamento da execução orçamental, como em todos os processos, deve ser contínua e, sendo que as várias fases do ciclo orçamental não são estanques, mas antes diretamente interrelacionadas, a qualidade de uma produz efeitos diretos nas restantes — planeamento e prestação de contas. Esta vertente assenta em medida substancial na capacidade de prover instrumentos e *outputs* que, além da componente legal como requisito fundamental a preservar, suportem a gestão avançada do Orçamento do Estado, através do conhecimento do histórico de agregados específicos, mas igualmente através de perspetivas futuras de curto e médio prazo.

OE 3. MELHORAR A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A COMUNICAÇÃO EXTERNA

A gestão da informação orçamental e financeira constitui uma vertente estratégica, na medida em que, sem a mesma, ou sem que a mesma seja provida de qualidade, todos os processos ficam comprometidos, bem como, em última análise, a missão da DGO e a política pública que suporta. A DGO tem realizado neste âmbito um

⁴ Estabelecido pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

⁵ O QUAR da DGO para 2019 encontra-se reproduzido na secção de anexos: «Anexo 1. QUAR da DGO».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

investimento que se tem traduzido em ganhos de diversa natureza tanto para a própria e para a prossecução das suas responsabilidades quanto para outros interlocutores diretos que trabalham sobre o processo orçamental (ver «Figura 4 — Principais *stakeholders* da DGO»). Serão prosseguidas intervenções destinadas a assegurar e privilegiar os atributos considerados indispensáveis a uma informação orçamental de qualidade (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e a gerir as exigências que decorrem da responsabilidade inerente ao papel de gestor da informação, dos sistemas orçamentais e dos desafios do processo orçamental.

O QUAR da DGO é composto por sete objetivos operacionais, que concorrem para os objetivos estratégicos.

Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos

OBJETIVOS OPERACIONAIS		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		
		E1. Desenvolver o processo de programação plurianual	E2. Reforçar a eficácia do controlo orçamental	E3. Melhorar a qualidade da informação, a transparência e a comunicação externa
EFICÁCIA	1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental			
	2. Aprofundar a cooperação com...			...parceiros nacionais e internacionais
EFICIÊNCIA	3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental			
	4. Promover a melhoria dos sistemasde informação de suporte à gestão orçamental	
	5. Garantir a operacionalização atempada da valorização das carreiras (artigo 16º da Lei do OE)	
QUALIDADE	6. Aumentar a comunicação			... e a satisfação dos utilizadores
	7. Aumentar a comunicação interna e a valorização do ambiente de trabalho			

II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação

Apresentam-se neste ponto os objetivos operacionais⁶, para os quais concorre a realização de ações previstas no âmbito das diferentes unidades orgânicas da DGO.

⁶ Ver «Anexo 1. QUAR da DGO».

O1. GARANTIR A PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTAL

Este objetivo enquadra-se no parâmetro *eficácia*, visando assegurar tempestivamente a produção de informação orçamental e financeira, conforme previsto em normativos legais e outros instrumentos de gestão, assegurando os padrões de qualidade aplicáveis à informação financeira. A referida informação abrange todas as fases do processo orçamental, designadamente o planeamento e elaboração do Orçamento do Estado, a execução orçamental e a Conta Geral do Estado.

Concorrem para este objetivo cinco indicadores, designadamente: Indicador 1 — Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental; Indicador 2 — Número de pareceres emitidos sobre alterações orçamentais; Indicador 3 — Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais; Indicador 4 — Número de ações de comunicação e de normalização emitidas; Indicador 5 — Grau de resposta a processos cofinanciados, aquisições de bens e serviços; Indicador 6 — Grau de resposta a processos relativos a renovação de aquisições de serviços com o mesmo objeto e de natureza corrente.

O2. APROFUNDAR A COOPERAÇÃO COM PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O objetivo integra também o parâmetro *eficácia* e pretende relevar a integração da DGO em redes de competências da sua área de atuação, nacionais e internacionais, incluindo a participação em missões internacionais, promovendo o reconhecimento da instituição pelas suas atribuições e desempenho.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo são: Indicador 7 — Número de representações institucionais⁷; Indicador 8 — Número de participações em Missões⁸.

O3. CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA O PROCESSO DE REFORMA ORÇAMENTAL

Este objetivo, integrado no parâmetro *eficiência*, é fundamental para a DGO na qualidade de instituição que pretende permanecer como elemento participante ativo no processo de reforma. Este processo é essencial para a DGO, não só porque é parte integrante da reforma, mas também porque pode beneficiar positivamente da sua implementação, por via dos respetivos impactos em diversas vertentes, designadamente nos processos, nos sistemas de informação, na gestão das unidades orgânicas e dos recursos humanos e financeiros necessários.

Neste contexto, prevê-se, em 2019, dar continuidade à participação nos projetos de reforma, interagindo de forma ativa com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque para aqueles que se relacionam diretamente com as atribuições da DGO (entre outros):

- a) Entidade Contabilística Estado (ECE);
- b) Revisão dos classificadores orçamentais (orgânico, económico, funcional e das fontes de financiamento);
- c) Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas e consolidação de contas;
- d) Sistema de Centralização da Tesouraria do Estado.

O indicador de medida definido é: Indicador 9 — Número de ações e intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental.

⁷ Ver «Anexo 2. Representações institucionais da DGO».

⁸ Ver «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2019».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

O4. PROMOVER A MELHORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTAL

No âmbito deste objetivo, igualmente incluído no parâmetro da *eficiência*, procura-se o desenvolvimento de requisitos funcionais que melhorem a qualidade da informação dos sistemas contabilísticos locais e centrais e respetivos interfaces. Perspetiva-se, de igual modo, o prosseguimento da automatização de procedimentos nos processos, sendo o foco na manutenção das qualidades da informação orçamental (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e na definição de aspetos que são estruturais para a sua utilização e política de utilização.

O indicador de medida definido é: Indicador 10 — Número de cadernos de requisitos novos ou revistos.

O5. GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO ATEMPADA DA VALORIZAÇÃO DAS CARREIRAS (APLICAÇÃO DOS ATOS MENCIONADOS NO Nº 2 DO ARTIGO 16º DA LEI Nº 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019))

Com este objetivo, contido no parâmetro *eficiência*, pretende-se o desenvolvimento de todas as ações que conduzam à operacionalização atempada da valorização das carreiras, conforme previsto no nº 2 do artigo 16º da Lei do Orçamento do Estado para 2019.

O indicador de medida definido é: Indicador 11 — Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho.

O6. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SATISFAÇÃO DOS UTILIZADORES

Trata-se de um dos objetivos que concorre para o parâmetro *qualidade*, visando, numa perspetiva de melhoria contínua, promover e acentuar a comunicação com os utilizadores da informação e dos serviços disponibilizados, incluindo o acompanhamento das recomendações das entidades de controlo.

Os indicadores de medida definidos para a medição deste objetivo são dois, designadamente: Indicador 12 — Grau de respostas a solicitações externas; e Indicador 13 — Grau de satisfação dos utilizadores.

O7. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ainda no âmbito do parâmetro *qualidade*, consagra-se como objetivo, dada a relevância para o desempenho das atribuições da DGO, a criação de condições que possibilitem o desenvolvimento e atualização de conhecimentos especializados aos seus colaboradores; das correntes positivas que a Administração Pública tem vindo a abraçar, de promoção de hábitos saudáveis de comunicação, partilha e colaboração construtiva; bem como da adoção de soluções conciliadoras das várias vertentes da vida das pessoas.

Integram este objetivo três indicadores de medida: Indicador 14 — Número de reuniões organizadas; Indicador 15 — Número de horas de qualificação e formação asseguradas; e Indicador 16 — Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos.

II.3. Outras iniciativas

Para além dos indicadores que contribuem para o alcance dos objetivos operacionais, a DGO procura introduzir algumas medidas igualmente relevantes para a sua missão pública nas áreas do processo orçamental, da qualidade organizacional, das pessoas e da comunicação, algumas das quais se prolongarão para o ano de 2020.

Figura 6 | Outras iniciativas e projetos

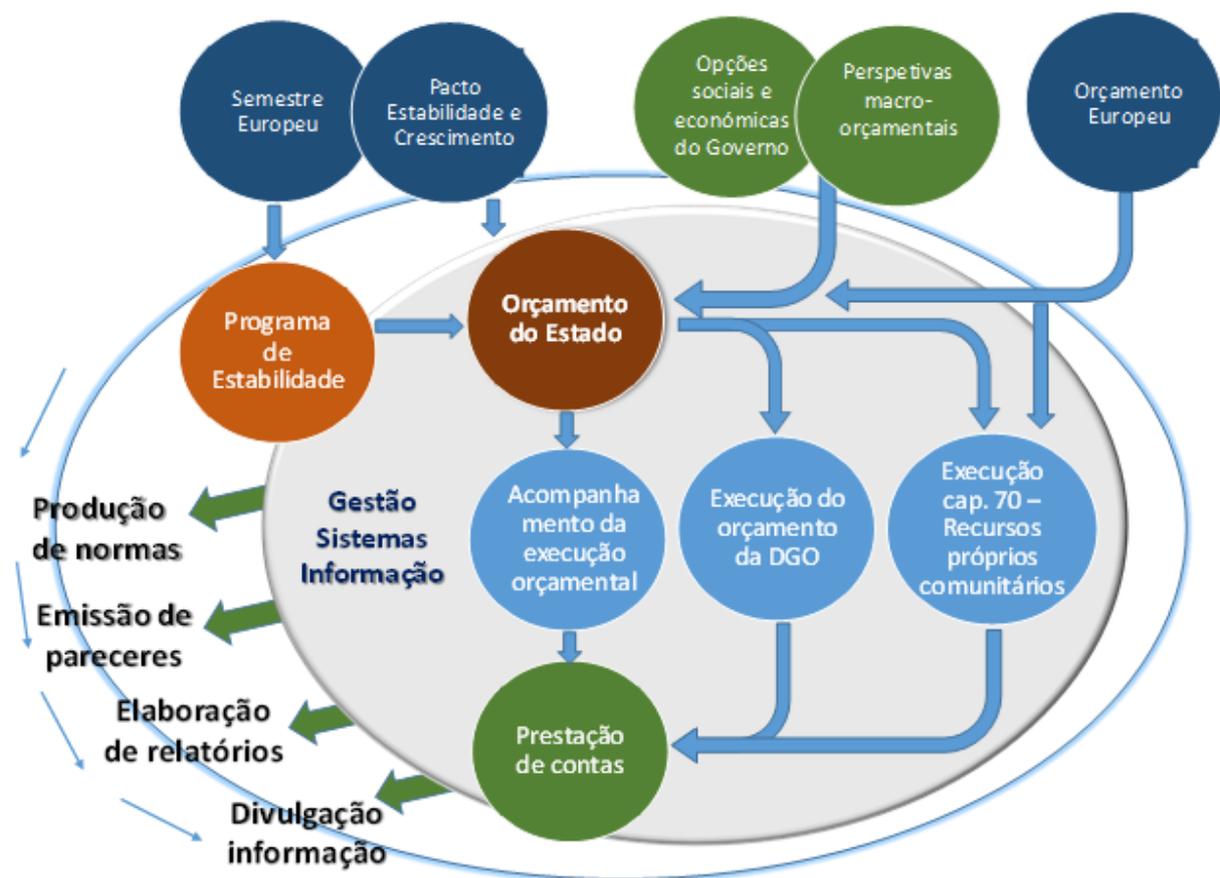
PROCESSO ORÇAMENTAL	Modelo de análise de impactos em CN
PROCESSO ORÇAMENTAL CONTROLO	Acompanhamento da evolução de grandes agregados e riscos
PROCESSO ORÇAMENTAL SISTEMAS	BIORC – Qualidade da informação e controlos – Automatização e melhoria dos processos – Disponibilização de relatórios de apoio à decisão – Definição de política de acesso a dados (QUAR)
PROCESSO ORÇAMENTAL INSTR/NORMALIZ.	Ações de informação junto dos setores (ponto de partida anual)
QUALIDADE ORG.	CAF 2.0 — Common Assessment Framework – Diagnóstico organizacional – Plano de melhorias – Implementação de três ações estruturantes
QUALIDADE ORG.	Disponibilizar manuais de procedimentos e de normalização de processos
QUALIDADE ORG.	Definição de política RGPD
QUALIDADE ORG.	Sistema de controlo de interações
PESSOAS	Promover formação específica — para equipas internas e externas
	Mudar o centro da gestão e aumentar a autonomia das equipas
	Criação de uma equipa multidisciplinar Definir estratégia e políticas de gestão de pessoas / RH (Base: diagnósticos) Recrutamento Horários e mobilidade Avaliação e reconhecimento
COMUNICAÇÃO PESSOAS	Plano de Comunicação > Interno e externo (Base: diagnósticos)
	Avaliação e intervenção nos meios e formas de comunicação interna e externa
	Partilha entre UO e apresentações temáticas
	Centralização de pontos de comunicação externa
	170 anos da DGO
GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA	Inventário e revalorização
	Balanço de abertura em SNC-AP
	Limpeza e organização do arquivo da DGO
	Integrar medidas de responsabilidade social e ambiental

III. QUADRO DE INTERVENÇÃO

O quadro de intervenção da DGO decorre da missão que lhe foi atribuída de superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental. Desse modo, todas as atividades regulares da DGO são desenvolvidas no âmbito dos processos a montante e a jusante da aprovação do Orçamento do Estado, contribuindo em particular para a atualização anual do Programa de Estabilidade, procedendo ao acompanhamento sistemático da execução orçamental, gerindo o próprio orçamento e o orçamento dos Recursos Próprios Comunitários e prestando as respetivas contas, incluindo a elaboração da Conta Geral do Estado.

Nos pontos subsequentes, sistematizam-se estas vertentes e o quadro de relações institucionais no âmbito das finanças públicas.

Figura 7 | Quadro de intervenção institucional



III.1. Processo orçamental

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO SUPRANACIONAL

Relevância

O «**Semestre Europeu**» consiste num ciclo de coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais na União Europeia, incluindo: as reformas estruturais; as políticas orçamentais, que garantam a sustentabilidade das finanças públicas de acordo com o **Pacto de Estabilidade e Crescimento**; e a prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Neste contexto, a Comissão Europeia realiza visitas anuais para acompanhamento e clarificação das políticas definidas.

O Ministério das Finanças publica as projeções de médio prazo para as principais variáveis orçamentais, tendo por base um cenário macroeconómico. Estas projeções formam a base do Programa de Estabilidade, que contém igualmente um Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que sustenta a concretização da política orçamental ali definida.

Adicionalmente, e por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações.

Em 2018, Portugal pagou a totalidade da dívida emitida durante o Programa de Assistência ao Fundo Monetário Internacional, pelo que as visitas no âmbito do «*Post-Programme Monitoring*» terminaram. Realiza-se apenas anualmente a visita enquadrada no âmbito do Artigo IV.

O contexto atual de supervisão implica um enorme volume de responsabilidades acrescidas para a DGO, sendo fundamental o acompanhamento permanente da situação das finanças públicas nacionais e a disponibilização de informação mensal atualizada e de elevada qualidade.

Objetivos e responsabilidades

O Programa de Estabilidade requer uma análise detalhada das finanças públicas e uma projeção das suas principais componentes da receita e da despesa no médio prazo, atendendo ao cenário macroeconómico traçado no mesmo. A introdução de medidas e os seus efeitos orçamentais são analisados minuciosamente para garantir a coerência de toda a informação. Adicionalmente, o QPPO requer um controlo, compilação e sistematização de um conjunto muito alargado de informação dos vários programas orçamentais.

No contexto da supervisão, o número significativo de reuniões anuais origina a necessidade permanente de preparação de informação diversa para reporte e para suporte às reuniões relacionadas com a análise dos desenvolvimentos recentes das finanças públicas, destacando-se:

- Execução Orçamental mensal dos subsectores das Administrações Públicas;
- Margens de contingência;
- Projeções das Contas das Administrações Públicas em Contas Nacionais;
- Pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Medidas e riscos orçamentais, entre outras.

Para mais informação: Ver, no «Anexo 5», a «Figura 12 | Calendário e Processo do Semestre Europeu».

Intervenientes / Interlocutores

Banco Central Europeu | Comissão Europeia | Fundo Monetário Internacional | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Prazos relevantes

- Entrega na Assembleia da República (15 de abril) e à Comissão Europeia até 30 de abril;
- Outros, de acordo com as reuniões de visita das Instituições Internacionais.

Quadro legal de referência

- Regulamento (CE) nº 1466/97, alterado pelo Regulamento (UE) nº 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011;
- Regulamento (UE) nº 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011.

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Relevância

O Orçamento do Estado é o principal instrumento de gestão financeira do Estado, materializando-se num conjunto de documentos, aprovados pela Assembleia da República, contemplando a previsão e autorização das receitas e despesas. O seu grau de importância multidimensional é perceptível se se atentar que o Orçamento do Estado:

- É o principal elemento enquadrador das finanças públicas, contribuindo diretamente para agregados que compõem o Produto Interno Bruto e condicionando a evolução deste e de outros indicadores macro-orçamentais;
- É um elemento vital para o funcionamento da Administração Pública, para além de que consubstancia as linhas mestras de intervenção governativa nos diversos setores de atuação do Estado;
- É um dos principais instrumentos de concretização da política económica e fiscal dirigida às empresas e às famílias;
- Está sujeito a um conjunto de regras decorrentes do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança, sendo que os objetivos de finanças públicas que subjazeram à sua elaboração condicionam a relação com as instâncias europeias.

Objetivos e responsabilidades

A participação da DGO no processo de preparação e aprovação do Orçamento do Estado estende-se genericamente às cinco grandes fases que o caracterizam, atendendo à missão atribuída à DGO de superintendência do mesmo. Assim, as responsabilidades e objetivos da atuação da DGO neste domínio decorrem das próprias etapas necessárias à concretização deste processo:

Fase dos trabalhos preparatórios: traduz-se na preparação da circular anual da DGO, contendo as instruções para a preparação e submissão ao Ministério das Finanças das propostas de orçamento pelas entidades que integram a Administração Central, bem como a configuração do sistema de informação de suporte à elaboração da proposta de Orçamento do Estado (Sistema do Orçamento do Estado — SOE). Estas tarefas ocorrem em paralelo com o apoio ao Governo no processo de fixação dos *plafonds* de despesa financiada por receitas gerais por programa orçamental.

Fase da elaboração das propostas de orçamento: corresponde ao período de tempo de que as entidades da Administração Central dispõem para preparar as respetivas propostas de orçamento e para as submeterem no SOE e nos Serviços *Online* da DGO. Durante esse período, a DGO presta apoio técnico às entidades, estabelece contactos visando obter elementos em falta ou ajustamentos necessários e informa a Tutela relativamente ao ponto de situação do carregamento das propostas de orçamento.

Fase de análise e decisão: contempla a disponibilização pela DGO à Tutela de elementos informativos relativos aos dados de proposta de orçamento, sob a forma, designadamente, de relatórios sobre os programas orçamentais — identificando os elementos não compatíveis com as normas da legislação de natureza orçamental, com as próprias regras estabelecidas na circular de preparação do OE ou com os limites de despesa fixados pelo Governo — e da conta das Administrações Públicas para o ano em curso e para o ano a que respeita o Orçamento, seja na ótica da Contabilidade Pública (ótica de caixa, *i.e.*, recebimentos e pagamentos), seja na ótica da Contabilidade Nacional. A DGO procede ainda à incorporação das decisões tomadas pelo Governo nos sistemas de informação.

Fase de elaboração da proposta de Orçamento do Estado: compreende a produção e reunião de todos os elementos que integram a proposta de Orçamento do Estado a submeter pelo Governo à Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente o articulado da proposta de Lei e os respetivos mapas orçamentais, os elementos informativos, os desenvolvimentos orçamentais e o relatório que acompanha a proposta de OE.

Fase de aprovação do Orçamento do Estado: nesta fase, a DGO apoia o Governo na análise de propostas elaboradas pelos grupos parlamentares, no sentido da alteração, aditamento ou eliminação de normas, previsões de receita e dotações de despesa previstas na proposta de lei. Aprovado o Orçamento do Estado, a DGO procede à incorporação das alterações aprovadas no SOE, no sentido da emissão dos mapas orçamentais finais que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a apresentação «[Conhecer o Processo de Elaboração do Orçamento do Estado](#)» e a aplicação «[Conhecer o Orçamento do Estado](#)». Para acesso às circulares anuais da DGO, ver também a secção de «Instruções».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 13 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado» e a «Figura 16 | Perímetro das contas públicas».

(continua)

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Direção-Geral das Autarquias Locais | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças.

Prazos relevantes

- Apresentação pelo Governo da proposta de Orçamento do Estado à Assembleia da República — até 15 de outubro do ano anterior àquele a que reporta o Orçamento. Caso o Governo em funções: (i) se encontre demitido em 15 de outubro, (ii) a tomada de posse do novo Governo ocorra entre 15 de julho e 14 de outubro ou (iii) o termo da legislatura ocorra entre 15 de outubro e 31 de dezembro, o Governo dispõe de três meses após a tomada de posse para a apresentação da proposta de Orçamento do Estado. Será este o caso da proposta de Orçamento do Estado para 2020, estando em aberto a respetiva data de entrega.⁹
- Discussão e aprovação da proposta de Orçamento do Estado pela Assembleia da República — até 45 dias após a entrega da proposta pelo Governo;
- Promulgação do Orçamento do Estado final pelo Presidente da República — 20 dias após a receção do decreto da Assembleia da República que o aprovou.

Quadro legal de referência

- Constituição da República Portuguesa — artigos nºs 105º («Orçamento»), 106º («Elaboração do Orçamento do Estado») e 136º («Promulgação e veto»);
- Lei de Enquadramento Orçamental — Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho; Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto;
- Regimento da Assembleia da República — Capítulo IV («Processos de finanças públicas»), Divisões I («Disposições gerais em matéria de finanças públicas») e IV («Orçamento do Estado»);
- Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- Circulares anuais da DGO contendo as orientações para a preparação das propostas de orçamento.

Sistemas de informação de suporte

- Sistema do Orçamento do Estado (SOE), Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI); *Oracle Discoverer*;
- Serviços *Online* da DGO — Projetos de Orçamento;
- BIORC — *Business Intelligence* Orçamental.

⁹ Em conformidade com o determinado na alínea c) do nº 2 do artigo 12º-E da Lei nº 91/2001, de 20 de agosto — Lei de Enquadramento Orçamental —, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho. No caso de a proposta de Orçamento do Estado para 2020 não ser apresentada no decurso de 2019, aplicar-se-á um regime transitório de execução orçamental, em conformidade com o estipulado no artigo 12º-H do mesmo diploma («Prorrogação da vigência da lei do Orçamento»).

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

Relevância

Integrando o ciclo orçamental, as ações da DGO no âmbito da superintendência da execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental assumem uma responsabilidade de elevada exigência técnica e de aplicação de recursos. Com o objetivo de garantir a integridade, qualidade e tempestividade da informação orçamental e financeira analisada e divulgada pela DGO, é desenvolvido ao longo do ano um conjunto vasto de ações de controlo e acompanhamento articuladas, numa perspetiva de melhoria contínua.

Objetivos e responsabilidades

Serão diversas as atividades a desenvolver pela DGO neste domínio, podendo agrupar-se nas seguintes áreas:

- Análise e informação sobre a execução orçamental e sobre as perspetivas de execução;
- Apoio à gestão orçamental do Governo;
- Apoio à gestão e atividades das entidades e das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais;
- Disponibilização de informação orçamental e financeira às entidades de controlo, fiscalização e apoio governamental;
- Emissão de normas e orientações de natureza orçamental e financeira.

Ainda neste domínio, cumpre destacar diversas outras funções e tarefas de âmbito regular, como sejam:

- Apoio à definição de limites de utilização de receitas gerais e libertação de fundos;
- Análise de desvios da receita e da despesa face às previsões e produção de estimativas;
- Diagnóstico de necessidades e riscos e situação das margens e folgas;
- Acompanhamento dos compromissos plurianuais;
- Controlo, validação e análise das alterações orçamentais;
- Verificação dos princípios e regras orçamentais e outros controlos contabilísticos de consistência e de conformidade;
- Articulação com a tesouraria do Estado e com outras entidades de controlo interno e externo;
- Emissão de pareceres sobre atos propostos pelas entidades dos vários ministérios;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para a tutela e de divulgação pública;
- Publicação da Síntese de Execução Orçamental mensal e de outros elementos de prestação de contas;
- Divulgação periódica de indicadores financeiros e orçamentais;
- Monitorização de reportes de informação.

Controlo de compromissos e cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Serão prosseguidas ações de acompanhamento e controlo, intervindo-se, entre outras, nas seguintes situações:

- Comunicação às EC dos programas orçamentais do limite de fundos disponíveis de cada programa orçamental a financiar por receitas gerais e receita geral consignada;
- Disponibilização e monitorização do sistema de informação necessário ao reporte da informação mensal dos fundos disponíveis das entidades da AC e validação pela respetiva EC dos pagamentos em atraso;
- Divulgação mensal na página Internet da DGO da lista de incumpridores da LCPA, no âmbito das entidades da Administração Pública;
- Divulgação mensal da evolução dos pagamentos em atraso;
- Monitorização mensal quanto ao cumprimento da LCPA, através da emissão de alertas às entidades e EC;
- Emissão de pareceres de natureza orçamental e financeira, incluindo informação quanto ao cumprimento da LCPA, impacto plurianual de encargos assumidos em conformidade com a Circular nº 2/2016/DGO (princípios da sustentabilidade e do não aumento da despesa);
- Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento da LCPA;
- Elaboração do relatório síntese sobre a informação disponibilizada na plataforma de acompanhamento do reporte pelas entidades da AC (Declarações Anuais de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso) e monitorização do cumprimento dos Planos de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

(continua)

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

(continuação)

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a área da [Síntese da Execução Orçamental Mensal](#), incluindo «[Calendário de Disponibilização](#)» e a aplicação «[Conhecer a Execução Orçamental](#)».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 18 | Publicações regulares da DGO».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral das Autarquias Locais | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

- Prazos legais estabelecidos nos normativos que regulam as matérias orçamentais e financeiras (Lei de Enquadramento Orçamental, Lei do Orçamento do Estado, Decreto Lei de Execução Orçamental, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Contratação Pública, Circulares da DGO) e calendário anualmente aprovado e divulgado na página Internet da DGO quanto à Síntese de Execução Orçamental.

Quadro legal de referência

- Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental, na parte vigente;
- Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, com alterações — Reforma da Administração Financeira do Estado;
- Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, com alterações — Nova Lei de Enquadramento Orçamental;
- Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei do Orçamento do Estado para 2019 — Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2018 — Decreto-Lei nº 33/2018, de 15 de maio;
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019 — Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho.

Sistemas de informação de suporte

Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO), que integra os sistemas de gestão orçamental:

- Sistema Central de Contabilidade, Sistema Central de Receita, Serviços e Fundos Autónomos;
- Sistema Central de Encargos Plurianuais, Informação sobre Pagamentos em Atraso e Despesas com Pessoal.

Serviços Online da DGO

- Fundos disponíveis, Unidade de Tesouraria, Transição de Saldos de Gerência, Alterações Orçamentais, Previsão Mensal de Execução;
- Entidade Contabilística Estado — Solicitação de Transferência de Fundos (STF).

Outros sistemas

- GeRFiP — Pedidos de Libertação de Créditos;
- BIORC — Sistema de *Business Intelligence* Orçamental da DGO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

Relevância

O designado ciclo orçamental materializa-se num processo complexo, categorizável em três grandes fases: o planeamento orçamental (representado pela preparação e aprovação do Orçamento do Estado, após definição do respetivo referencial plurianual), a execução orçamental e a prestação de contas (em que se incluem, segundo a Lei de Enquadramento Orçamental — LEO —, as contas provisórias trimestrais e a Conta Geral do Estado — CGE).

Pela sua missão e competências, a DGO assume responsabilidades acrescidas em todas elas.

A última fase do processo orçamental assume particular importância, pela transparência e responsabilização que permite conferir ao processo orçamental.

Embora a LEO não o contemple no âmbito do título dedicado às contas, também o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) pode ser entendido como um documento de prestação de contas. De igual forma, a Síntese de Execução Orçamental (SEO) mensalmente produzida pela DGO pode ser percebida como outro documento de prestação de contas públicas.

Outros documentos produzidos pela DGO podem aqui referir-se, como sejam: publicação trimestral de relações de alterações orçamentais (AO); republicação trimestral dos mapas orçamentais relativos à Administração Central (AC) que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Objetivos e responsabilidades

Do que atrás se refere, decorre que o regime orçamental português prevê vários momentos de prestação de contas, assegurados pela DGO ou com especial contributo seu.

Alguns desses momentos corporizam-se em processos que pretendem evidenciar os principais elementos justificativos da execução orçamental, sendo, por essa razão, designados por processos analíticos:

SEO (documento regular, abrangente e tempestivo, reconhecido internacionalmente); REPO; CGE (principal documento de prestação de contas do Estado, que inclui um relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos, além da conta da Segurança Social).

Uma segunda tipologia de processos, ditos declarativos, evidencia as alterações que a Assembleia da República e/ou o Governo introduzem às peças orçamentais, bem como o desempenho provisório da execução orçamental:

Relações de AO; mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO atrás referidas; contas provisórias (receita e despesa da AC e da SS).

Para mais informação:

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 14 | Prestação de Contas por parte do Estado», «Figura 15 | Principais documentos do ciclo orçamental» e «Figura 17 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado». Na página Internet da DGO, ver também a aplicação «[Conhecer a Conta Geral do Estado](#)».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | Organismos que integram o perímetro orçamental da AC | Secretaria de Estado do Orçamento | Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

- CGE: entrega pelo Governo na AR até 30 de junho.
- Contas provisórias trimestrais: 45 dias após o final de cada trimestre;
- REPO: entrega pelo Governo na AR até 31 de março;
- SEO: publicação entre os dias 25 e 28 de cada mês (segundo calendário anual de disponibilização);
- Relações de AO e mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO autorizadas em cada trimestre: final do mês seguinte a cada trimestre (nos três primeiros trimestres de cada ano) e final de fevereiro (para o quarto trimestre de cada ano).

Quadro legal de referência

- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto (republicada pela Lei nº 41/2014 de 10 de julho), mantida em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (republicada pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto).

PARECERES

Relevância

Compete à DGO, no cumprimento da sua missão, a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais.

Esta atividade constitui uma ferramenta de análise e controlo da legalidade e conformidade dos atos a praticar, dotando os membros do Governo da informação de natureza jurídico-orçamental necessária à tomada de decisão.

Desta forma, nesta área, na intervenção da DGO inclui-se:

- A preparação de normas, sob a forma de projeto de diploma legal;
 - A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais sobre projetos de diploma, em especial sobre os que impliquem a realização de despesa pública e/ou a cobrança de receita;
 - A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais relativos a matérias diversificadas, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças ou das demais entidades públicas;
 - A elaboração de informações orçamentais relativamente a atos que carecem de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, envolvendo receitas e despesas públicas, em cumprimento da Lei, designadamente da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de Execução Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
- No âmbito da União Europeia, a elaboração de pareceres sobre um conjunto de legislação europeia que aprova e regula (Decisões e Regulamentos) o Orçamento da União Europeia, designadamente nas áreas do sistema de recursos próprios, do quadro financeiro plurianual e do regulamento financeiro.

Objetivos e responsabilidades

Relacionados com esta atividade jurídico-orçamental compete à DGO a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais em matérias com reflexo orçamental, destacando-se:

- Análise e contributos no âmbito de projetos de Lei e de Decreto-Lei;
- Análise e contributos no âmbito de projetos de Resolução de Conselho de Ministros, Decretos Regulamentares, Portarias ou Despachos que devam ser publicados em Diário da República;
- Análise e contributos relativos a outros atos de índole orçamental.

São objetivos principais analisar o cumprimento de requisitos estabelecidos em Lei e/ou Instruções, a competência para a sua aprovação, respetivo impacto orçamental no ano corrente e, sempre que possível, em anos futuros.

Intervenientes / Interlocutores

Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Secretaria de Estado do Orçamento | Outras entidades públicas.

Prazos relevantes

- Os fixados pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento;
- Os fixados em diplomas.

Quadro legal de referência

- Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 agosto — Lei Orgânica da DGO (definindo a respetiva missão, atribuições e tipo de organização interna);
- Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro — fixa a Estrutura Nuclear da DGO, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis e matriciais deste serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

III.2. Quadro orçamental da União Europeia

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

Relevância

A DGO tem a missão de assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), cabendo-lhe analisar a política relativa ao financiamento do orçamento da União Europeia, em particular quanto aos recursos próprios europeus, e proceder à gestão do Orçamento do Estado no que respeita aos recursos próprios europeus.

Objetivos e responsabilidades

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e informações, apoiando a preparação da posição nacional nas matérias económicas e financeiras acompanhadas pela DGO:

- Participação, em colaboração com o GPEARI, em trabalhos preparatórios do processo negocial do Quadro Financeiro Plurianual da UE pós-2020 e do projeto de coordenação interministerial na sequência dos resultados do referendo realizado no Reino Unido acerca da manutenção deste país na União Europeia;
- Colaboração regular com a REPER na preparação da participação nacional nas reuniões do Comité Orçamental, do Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) e do Conselho, incluindo a preparação de resposta a procedimentos escritos de aprovação ao longo do processo orçamental europeu, considerando o projeto de orçamento europeu inicial, os diferentes projetos de orçamentos europeus rectificativos e as transferências de dotações;
- Representação nacional nas diferentes formações do Comité Consultivo dos Recursos Próprios da Comissão Europeia — previsões, recursos próprios tradicionais e IVA — e no Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios do Conselho no âmbito da negociação do futuro sistema de financiamento do orçamento da União Europeia;
- Elaboração do Relatório sobre a base do Recurso Próprio IVA de n-1, que determina a matéria coletável do IVA de modo harmonizado segundo regras da União Europeia, para efeitos de cálculo do correspondente Recurso Próprio Europeu, incluindo a preparação de documentos de solução metodológica, autorização e simplificação no sentido de obtenção de Decisão por parte da Comissão Europeia;
- Acompanhamento dos processos de controlo e auditoria realizados pelas entidades europeias aos diferentes recursos próprios europeus, com destaque para a realização do processo de controlo (bienal ou trienal) da Comissão Europeia aos Relatórios Anuais de Base IVA, compreendendo o respetivo processo de resposta.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE — Recursos Próprios Comunitários

A coordenação portuguesa dos recursos próprios europeus é conduzida pela Direção-Geral do Orçamento. Esta assegura ainda a gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado, incluindo a colocação à disposição dos recursos próprios europeus junto da União Europeia. Neste âmbito, destaca-se:

- Gestão do Capítulo 70 do OE, que se traduz na implementação de todos os procedimentos processuais e contabilísticos necessários aos pedidos de libertação de créditos e de autorização de pagamento à Comissão Europeia quer dos montantes que Portugal cobra em nome da União a título de Recursos Próprios Tradicionais quer relativamente aos montantes solicitados mensalmente a título de Contribuição Financeira de Portugal para o orçamento da União;
- As atividades de preparação, análise e submissão de elementos informativos orçamentais, incluindo os de controlo e gestão de risco orçamental, bem como o relato contabilístico, de que se destaca a Conta de Gerência apresentada anualmente ao Tribunal de Contas (TC), e ainda reportes de carácter estatístico;
- Reportes à CE nos termos da legislação europeia no que respeita aos recursos próprios europeus.
- Acompanhamento da informação relativa a processos de pré-contencioso e contencioso com a Comissão Europeia, no que concerne a direitos aduaneiros não cobrados no âmbito das atribuições da AT, e que podem eventualmente originar responsabilidade financeira para Portugal;
- Participação na elaboração do capítulo «Financiamento e fluxos financeiros» no âmbito do relatório anual relativo à participação de Portugal na União Europeia, da responsabilidade da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, nos termos da lei, o Governo tem de apresentar à Assembleia da República no primeiro trimestre de cada ano.

(continua)

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

A nível europeu

Comissão Europeia | Conselho da União Europeia | Eurostat

A nível nacional

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E. | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Banco de Portugal | Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros | Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto Nacional de Estatística, I.P. | Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia | Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | Tribunal de Contas | Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Prazos relevantes

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

- Elaboração de pareceres e contributos nos prazos estabelecidos a nível nacional e europeu;
- Entrega das estimativas e previsões das bases dos recursos próprios nos prazos estabelecidos pela CE (abril);
- Entrega à CE do Relatório Base IVA antes de 31 de julho;
- Resposta à CE e ao Eurostat respeitante às visitas de controlo aos Relatórios Base IVA nos prazos legais estabelecidos.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE

- Preparação do QPPO e OE do Capítulo 70 nos prazos legais estabelecidos;
- Pagamento à CE de Direitos Aduaneiros até ao primeiro dia útil após o dia 19 de cada mês;
- Pagamento à CE da Contribuição Financeira no primeiro dia útil de cada mês;
- Reportes orçamentais mensais e trimestrais, bem como reportes estatísticos mensais, nos prazos legais estabelecidos;
- Entrega ao TC da Conta de Gerência até 30 de abril;
- Reportes à CE nos prazos legais estabelecidos;
- Contributo para o contraditório do parecer do TC à CGE — Fluxos Financeiros de Portugal com a UE — nos prazos definidos;
- Entrega à DGAE/MNE do contributo para o Relatório Portugal na União Europeia até janeiro.

Quadro legal de referência

- Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 (2014/335/UE, Euratom);
- Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de maio de 1989;
- Regulamento (UE, EURATOM) nº 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) nº 804/2016 do Conselho, de 17 de maio de 2016;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014;
- Regulamento (UE, Euratom) nº 1046/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;
- Legislação nacional de carácter orçamental (diversos diplomas).

Sistemas de informação de suporte

- CIRCABC — *Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE);
- COPE — Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal);
- GeRFiP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;
- *Homebanking* do IGCP;
- Serviços *Online* da DGO;
- Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

Quadro de Intervenção

III.3. Interações no quadro das finanças públicas

No quadro das *finanças públicas*, a DGO interage com diferentes entidades sob a forma de participação / representação em diversos conselhos, comités e grupos de trabalho de âmbito orçamental.¹⁰ A nível nacional e internacional, destacam-se as seguintes interações:

Figura 8 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
GPEARI/MF	Negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia no quadro das áreas de competências do MF; Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE.
Banco de Portugal	Resposta a vários pedidos de esclarecimento efetuados pelo BdP, no âmbito dos impactos orçamentais, pedidos de informação, execução de medidas e impactos na Dívida de Maastricht.
INE e Banco de Portugal	Participação no Grupo de Trabalho de Estatísticas das Administrações Públicas no contexto do Protocolo institucional. Esta participação consubstancia-se em: a. Várias reuniões durante o ano (sempre que se mostre necessário) para discussão de assuntos metodológicos e apresentação dos resultados da Conta das Administrações Públicas numa base trimestral e anual. Estas reuniões realizam-se, num contexto estrito, entre INE, BdP e DGO e, num âmbito alargado, com outras entidades, como o TC, UTAO, CFP, DGTF, IGF, RAA, RAM, GPEARI; b. Troca de informação constante, pelo menos numa base trimestral.
UTAO / CFP	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
TC / IGF	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Interlocação ao longo do processo orçamental, envolvendo a realização de reuniões regulares.
IGCP	Interlocação envolvendo a disponibilização de informação complementar da execução orçamental.
AT	Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE e informação fiscal.

Figura 9 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais

Entidades Internacionais	Áreas Temáticas
Comissão Europeia / BCE / MEE	Por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — « <i>Post-Programme Surveillance</i> » —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações. São igualmente feitos pedidos adicionais de esclarecimentos relacionados com o OE e PE.
FMI	Atualização de séries de receitas e de despesas da Administração Central no âmbito do <i>Special Data Dissemination Standard Plus (SDDS Plus)</i> ; Participação na Missão anual ao abrigo do Artigo IV.
EUROSTAT	Grupo de trabalho « <i>Excessive Deficit Procedure Statistics WG</i> » e respetivas <i>Task Force</i> — « <i>Government Finance Statistics</i> » e « <i>Methodological Issues</i> » — no âmbito do acompanhamento das estatísticas das Administrações Públicas. Ocorrem reuniões, nas quais são discutidos os assuntos metodológicos relacionados com a Conta das AP em CN e os seus impactos nos saldos orçamentais e na dívida de Maastricht.
OCDE	Participação em reuniões anuais promovidas pelo organismo internacional, como o « <i>Public Sector Accruals Symposium</i> », « <i>Senior Budget Officials Meeting</i> » e « <i>Senior Budget Officials Network on Performance and Results</i> ».

¹⁰ A este respeito, ver também o «Anexo 2. Representações institucionais da DGO» e o «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2019».

III.4. Gestão de informação

O cumprimento das atribuições da DGO só é possível através da informação, que constitui a matéria-prima que alimenta os seus processos. Gerir a informação e o sistema de informação orçamental é, assim, um dos pilares em que assenta a capacidade de dar resposta aos processos orçamentais.¹¹

A informação rececionada pela DGO resulta das transações contabilísticas efetuadas pelos sistemas operacionais das entidades dos diferentes subsectores das Administrações Públicas (Administração Central, Regional, Local e Segurança Social), compondo um universo de cerca de 6000 entidades.¹² Esta informação é enviada para os sistemas centrais de cada um dos subsectores, que a agregam e a tornam disponível para a DGO.

Entre estes sistemas, têm particular importância o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), que agrega a informação da Administração Central, desenvolvido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), de acordo com os requisitos definidos pela DGO, e que reside na infraestrutura tecnológica daquela entidade de serviços partilhados, à semelhança dos restantes sistemas da DGO.

Esta realidade coexiste com informação sob a forma declarativa, tendo-se criado uma plataforma para rececioná-la: os Serviços *Online* da DGO (SOL). A reforma em curso visa, entre outros aspetos, pôr fim à informação de natureza declarativa e melhorar a qualidade da informação, numa perspetiva de lhe incutir fiabilidade e de diversidade contabilística e financeira, por via da adoção do SNC-AP, processo que está em curso.

A informação dos diferentes subsectores é integrada e consolidada no BIORC, que gere o repositório de informação orçamental, disponibiliza as ferramentas que dão suporte aos processos da DGO e permite o tratamento analítico da informação e o acesso à mesma por parte dos principais utilizadores internos e externos, entre os quais o cidadão¹³.

A capacidade de integração e consolidação de todo este manancial de dados exige a normalização da informação e das suas estruturas, através dos classificadores orçamentais e da identificação das regras que possibilitam a sua consolidação. A qualidade dos dados exige a capacidade de definição e normalização dos processos e dos conceitos contabilísticos.

Este modelo de gestão da informação é adotado transversalmente aos processos de intervenção da DGO, seja, em primeira linha, na preparação do Orçamento do Estado, seja, a jusante, no acompanhamento e controlo da execução orçamental, na elaboração da Conta Geral do Estado, na produção e difusão da informação respeitante à execução orçamental e na produção de estimativas provisórias da Conta das AP em Contabilidade Nacional e na colaboração na elaboração da mesma conta na sua versão final.

¹¹ Para uma visão global dos sistemas de informação da DGO, ou aos quais a DGO recorre, ver, no «Anexo 5. Infografias», as figuras 19 a 22.

¹² Veja-se também, no «Anexo 5. Infografias», a «Figura 16 | Perímetro das contas públicas».

¹³ Para acesso a soluções de informação orçamental em formato aberto e simplificado, veja-se, no sítio Internet da DGO, as aplicações «[Conhecer](#)».

IV. GESTÃO ORGANIZACIONAL

IV.1. Gestão administrativa e financeira

Como em qualquer outra entidade pública, na gestão da DGO ganha relevância a gestão administrativa, na qual se encontra incluída a gestão financeira e de recursos disponíveis e a gestão de recursos humanos.¹⁴

Cabe assegurar a elaboração e acompanhamento dos planos financeiros, bem como do processo de prestação de contas e da execução orçamental, de forma a garantir uma eficiente gestão dos recursos financeiros e patrimoniais. De um ponto de vista de gestão de recursos humanos, esta integra a elaboração do balanço social, o desenvolvimento de indicadores de gestão, a gestão de recursos humanos, promovendo procedimentos de mobilidade e de concursos, bem como toda a gestão para efeitos de processamento de vencimentos, assiduidade, formação e normal funcionamento da organização.

Para além das atividades de gestão corrente, previstas na Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, e no Despacho nº 2386/2013, de 12 de fevereiro, está ainda previsto um outro conjunto de atividades, das quais se destacam:

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Acompanhamento e monitorização da avaliação dos dirigentes e colaboradores;
- Acompanhamento e gestão do controlo de fluxos de entradas e saídas de pessoal;
- Desenvolvimento de procedimentos concursais para suprir necessidades de serviço e instrução de processos de início/renovação de comissões de serviço de dirigentes;
- Controlo da assiduidade e cadastro de pessoal;
- Diagnóstico de necessidades de formação e qualificação profissional, com o correspondente Plano Anual de Formação;
- Acompanhamento e monitorização das ações de formação.

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Monitorização da execução orçamental e gestão patrimonial em articulação com a entidade coordenadora do Programa Orçamental 04 — Finanças (a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças) e com a eSPap;
- Prestação de contas e reportes conforme procedimentos e prazos legalmente fixados.

O mapa de pessoal da Direção-Geral aprovado para 2019 ascende a 235 trabalhadores, sendo o número de pessoas efetivamente em funções de 162. O Orçamento da DGO para 2019 ascende a 8 675 429 euros, com destaque para as despesas com o pessoal.

¹⁴ Ver também «Anexo 4. Recursos».

IV.2. Comunicação e gestão documental

A comunicação reveste-se de importância fulcral tanto para a melhoria de processos instituídos quanto para a implementação eficaz de novos processos, mas, antes de mais, como suporte essencial às dinâmicas organizacionais internas e externas que viabilizam as relações funcionais e a prossecução das responsabilidades e missão da DGO, sendo uma expressão básica da natureza humana e das organizações enquanto organismos vivos.

Assume igualmente relevância em qualquer processo de gestão ou relação, seja nas fases de planeamento e de implementação, seja nas de execução e de avaliação, enquanto fator e meio potenciador da eficácia, eficiência e qualidade das atividades e iniciativas e da organização.

Sendo uma necessidade básica à vida orgânica, a sua gestão e a dos suportes que a mesma usa são uma vertente que a DGO pretende desenvolver e gerir de forma atenta e responsável, sendo que a preocupação assenta na definição de um plano de comunicação e gestão documental (sendo possível visualizar já algumas atividades previstas)¹⁵, baseado nos vários diagnósticos que a DGO já desenvolveu, desenvolve e pretende levar a cabo, tal como a aplicação da metodologia «*Common Assessment Framework*».

IV.3. Qualidade organizacional

A Direção da DGO encontra-se empenhada em promover a melhoria do desempenho e dimensão organizacional, através da utilização de técnicas de gestão da qualidade. Neste enquadramento, a DGO, a par da Secretaria-Geral da Educação e Ciência e da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, está a testar uma metodologia inovadora de aplicação do modelo CAF (*Common Assessment Framework*), promovido pela DGAEP através do projeto «CAF 2.0».

O projeto de aplicação da CAF na DGO visa, através da autoavaliação com base nos Critérios do modelo CAF, fazer o diagnóstico do desempenho da Direção-Geral e construir um plano de melhorias que permita aumentar a qualidade da prestação de serviços junto dos seus *stakeholders*. Esta é também uma oportunidade para reforçar a comunicação interna e a cultura organizacional.

O projeto CAF 2.0 contempla ainda a candidatura ao reconhecimento externo «*Effective CAF User*», prevendo-se a sua conclusão para o final do corrente ano.

¹⁵ Ver «Figura 6 | Outras iniciativas e projetos».

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AC	Administração Central	eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
AL	Administração Local	EUROSTAT	Autoridade estatística da União Europeia
AMA	Agência para a Modernização Administrativa	FD	Fundos Disponíveis
AO	Alteração Orçamental	FMI	Fundo Monetário Internacional
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)	GEAP	Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
AR	Administração Regional	GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	GeRHup	Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública
BCE	Banco Central Europeu	GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
BdP	Banco de Portugal	GR	Governo Regional
BIORC	<i>Business Intelligence</i> Orçamental	GSEO	Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
CAF	<i>Common Assessment Framework</i>	IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
CAPF	Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras	IGF	Inspeção-Geral de Finanças
CCF	Conselho de Coordenação Financeira	INE	Instituto Nacional de Estatística
CE	Comissão Europeia	ISFL AL	Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local
CFP	Conselho das Finanças Públicas	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
CGE	Conta Geral do Estado	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
CIRCABC	<i>Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens (CE)</i>	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
CN	Contabilidade Nacional	MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
COPE	Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal)	MF	Ministério das Finanças
COREPER	Comité dos Representantes Permanentes	MGDD	<i>Task Force on Methodological Issues</i>
CTIC	Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP	MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
CUT	Conta Única no Tesouro	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas	OE	Objetivo Estratégico
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	OE	Orçamento do Estado
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	OGP	<i>Open Government Partnership</i>
DGO	Direção-Geral do Orçamento	PA	Pagamentos em Atraso
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PDLOE	Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado
DIGESTO	Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica	PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental	PE	Pacto de Estabilidade
ECE	Entidade Contabilística Estado	PLC	Pedido de Libertação de Crédito
ECPO	Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	PME	Previsão Mensal de Execução
EFC	<i>Economic and Financial Statistics</i>	PMI	Previsão Mensal Inicial
EM	Empresas Municipais	PO	Projeto de Orçamento
EOA	Empréstimos e Operações Ativas	PO	Programa Orçamental
EPE	Entidades Públicas Empresariais	PPS	<i>Post-Programme Surveillance</i>
EPR	Entidades Públicas Reclássificadas	QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
ES	Entrega de Saldos		

QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização	SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
RA	Regiões Autónomas	SIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
RAA	Região Autónoma dos Açores	SIPI	Sistema de Informação de Projetos de Investimento
RAM	Região Autónoma da Madeira	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
REPER	Representação Permanente (União Europeia)	SOE	Sistema do Orçamento do Estado
REPO	Relatório da Execução dos Programas Orçamentais	SOL	Serviços <i>Online</i> da DGO
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados	SRSS	<i>Structural Reform Support Service</i>
RH	Recursos Humanos	SS	Segurança Social
RIGORE	Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado	STF	Solicitação de Transferência de Fundos
SCC	Sistema Central de Contabilidade	TC	Tribunal de Contas
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
SCR	Sistema Central de Receitas	TS	Transição de Saldos
SDDS	<i>Special Data Dissemination Standard</i>	TSICE	Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos
SEO	Secretaria de Estado do Orçamento	UE	União Europeia
SEO	Síntese de Execução Orçamental	UNILEO	Unidade para a Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
SFA	Serviços e Fundos Autónomos	UO	Unidade Orgânica
SGD	Sistema de Gestão Documental	UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental
SGR	Sistema de Gestão de Receitas	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
SI	Serviços Integrados		
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública		
SIF	Sistema de Informação Financeira (Segurança Social)		
SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional		

ANEXOS

Anexo 1. QUAR da DGO

(Anexo 1: p. 1/3)

QUAR										
Quadro de Avaliação e Responsabilização										
2019										
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS										
Organismo: Direção-Geral do Orçamento										
MISSÃO: Regular e controlar o processo orçamental, estabelecer os instrumentos de controlo das finanças públicas, avaliar a evolução dos principais agregados das contas públicas, propor medidas que garantam o cumprimento dos objetivos orçamentais, garantir a tempestividade da informação da execução orçamental e participar na preparação da programação financeira plurianual da UE.										
Objetivos Estratégicos										
OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual										
OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental										
OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa										
Objetivos Operacionais										
EFICÁCIA										
							Ponderação: 30%		Taxa de Realização	#VALOR!
O1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental							Peso	80%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND1.	Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	na	na	110	120	10	150	20%		n.a.
IND2.	Número de pareceres emitidos sobre AO	351	350	410	415	15	519	20%		n.a.
IND3.	Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	390	360	370	380	15	475	20%		n.a.
IND4.	Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	na	na	140	150	5	188	20%		n.a.
IND5.	Grau de resposta a processos co-financiados (10 dias úteis) e aquisições de bens e serviços (20 dias úteis), salvo os relativos ao ind 6	na	na	85%	90%	3%	100%	10%		n.a.
IND6.	Grau de resposta a processos relativos a renovação de aquisições de serviços com o mesmo objeto e de natureza corrente, de 5 dias úteis, ou 10 dias úteis, no caso de carecer de elementos adicionais.	na	na	na	80%	5%	100%	10%		n.a.
O2. Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais							Peso	20%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND7.	Número de representações Institucionais	na	na	40	45	5	56	50%		n.a.
IND8.	Número de participações em Missões	na	na	5	3	1	4	50%		n.a.
EFICIÊNCIA										
							Ponderação: 45%		Taxa de Realização	#VALOR!
O3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental							Peso	35%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND9.	Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	na	na	14	15	1	19	100%		n.a.
O4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental							Peso:	15%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND10.	Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	4	7	8	4	1	5	100%		n.a.
O5. Garantir a operacionalização atempada da valorização das carreiras (aplicação dos atos mencionados n.º 2 do art.º 16 da LOE)							Peso:	50%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND11.	Porcentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho	na	na	na	90%	5%	100%	100%		n.a.
QUALIDADE										
							Ponderação: 25%		Taxa de Realização	#VALOR!
O6. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores							Peso:	50%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND12.	Grau de respostas a solicitações externas	100%	90%	95	95%	5%	100%	50%		n.a.
IND13.	Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	3,37	3,2	3,2	3,2	0,3	5	50%		n.a.
O7. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho							Peso:	50%	Taxa de Realização	#VALOR!
Indicadores		2016	2017	2018	Meta 2019	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Classificação
IND14.	Número de reuniões organizadas	na	na	16	24	2	30	30%		n.a.
IND15.	Número de horas de qualificação e formação asseguradas	na	na	1419	428	10	535	35%		n.a.
IND16.	Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	na	na	na	15%	5%	18,8%	35%		n.a.

Legenda: na - Não aplicável; nd - Não disponível

(Anexo 1: p. 2/3)

Taxa de Realização Parâmetros e Objetivos				Objetivos mais relevantes	
	Planeado	Taxa de Realização	Classificação	Ponderação	Identificação
EFICÁCIA	30%	0,0	n.d.		
O1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental	80%		n.d.	24,0%	R
O2. Alargar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais	20%		n.d.	6,0%	
EFICIÊNCIA	45%	0,0%	n.d.		
O3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental	35%		n.d.	15,8%	R
O4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental	15%		n.d.	6,8%	
O5. Garantir a operacionalização atempada da valorização das carreiras (aplicação dos atos mencionados n.º 2 do art.º 16 da	50%		n.d.	22,5%	R
QUALIDADE	25%	0,0%	n.d.		
O6. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores	50%		n.d.	12,5%	
O7. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho	50%		n.d.	12,5%	R
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	100%	0,0%	n.d.	100,0%	65,8%

Recursos Humanos											
Designação	Pontuação	Planeados		Realizados						Desvio	Taxa de Execução
		ATUALIZADO		30/jun		30/set		31/dez			
		Efetivo	Pontos	Efetivo	Pontos	Efetivo	Pontos	Efetivo	Pontos		
Dirigentes - Direção Superior	20	5	100		0		0		0	-5	0%
Dirigentes - Direção Intermédia	16	49	784		0		0		0	-49	0%
Técnicos Superiores	12	123	1 476		0		0		0	-123	0%
Coordenadores Técnicos	9	0	0		0		0		0	---	---
Informáticos	9	22	198		0		0		0	-22	0%
Assistentes Técnicos	8	10	80		0		0		0	-10	0%
Encarregados	6	0	0		0		0		0	---	---
Assistentes Operacionais	5	2	10		0		0		0	-2	0%
TOTAL		211	2 648		0		0		0	-211	0%

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:	31/12/2016		31/12/2017		31/12/2018	
	Planeados	Realizados	Planeados	Realizados	Planeados	Realizados
	265	181	210	173	211	163

Recursos Financeiros (em euros)								
Designação	Planeados ATUALIZADO	Inicial	Corrigido	Execução			Saldo	Taxa de Execução
				30/jun	30/set	31/dez		
Orçamento de atividades	8 675 429	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Despesas c/Pessoal	7 979 376						0	#DIV/0!
Aquisições de Bens e Serviços	572 053						0	#DIV/0!
Transferências correntes							0	#DIV/0!
Despesas de capital	124 000						0	#DIV/0!
Orçamento de investimento	0	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!
Aquisições de Bens e Serviços				0	0	0	0	#DIV/0!
Outras Despesas Correntes				0	0	0	0	#DIV/0!
Despesas de capital				0	0	0	0	#DIV/0!
TOTAL (OF+OI+Outros)	8 675 429	0	0	0	0	0	0	#DIV/0!

Indicadores	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
IND1. Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND2. Número de pareceres emitidos sobre AO	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio
IND3. Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio
IND4. Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio
IND5. Grau de resposta a processos co-financiados (10 dias úteis) e aquisições de bens e serviços (20 dias úteis)	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e	Grau máximo de resposta em tempo
IND6. Grau de resposta a processos relativos a renovação de aquisições de bens e serviços com o mesmo objeto e de natureza corrente, de 5 dias úteis, ou 10 dias úteis, no caso de carecer de elementos adicionais.	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e <i>Intranet</i>	Grau máximo de resposta em tempo
IND7. Número de representações Institucionais	Documentos das UO envolvidas e Despachos	Número Máximo de representações
IND8. Número de participações em Missões	Documentos das UO envolvidas	Número máximo de participação
IND9. Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND10. Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas e	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND11. Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Grau máximo de trabalhadores abrangidos pelo processamento da valorização remuneratória
IND12. Grau de respostas a solicitações externas	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Grau máximo de execução
IND13. Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	Questionários de satisfação realizados	Grau máximo de satisfação
IND14. Número de reuniões organizadas	Registos no Sistema de Gestão Documental (SGD) de processos recebidos e de processos respondidos a	Número máximo de reuniões, face ao planeamento
IND15. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	Documentos das UO envolvidas e sítio da DGO	Número máximo de horas de formação, face ao orçamento
IND16. Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Grau máximo de decisões favoráveis

Anexo 2. Representações institucionais da DGO

(Anexo 2: p. 1/1)

Representações institucionais da DGO	Periodicidade
Acompanhamento de processos de pré-contencioso de recursos próprios tradicionais	2 / ano
Annual Meeting of OECD Senior Budget Officials	Anual
Annual OECD Senior Financial Management & Reporting Officials Symposium (Accruals Symposium)	Anual
Comissão de Acompanhamento da Implementação da Reforma da Contabilidade Pública (<i>transição para o SNC-AP</i>)	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Alentejo	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Algarve	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Centro	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Lisboa e Vale do Tejo	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Norte	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma da Madeira	Variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma dos Açores	Variável
Comissão de Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência	Variável
Comissão de Políticas Sociais e da Família	Variável
Comissão Interministerial de Compras (CIC)	2 / ano
Comissão Nacional de Proteção Civil	2 / ano
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género - CIG	Variável
Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian (FCB)	Variável
Comissão Técnica de Acompanhamento do PAIMH (<i>Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens</i>)	2 / ano
Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e Uso Nocivo do Álcool	Variável
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: i) Previsões	Anual
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: ii) Recursos Próprios Tradicionais	2 / ano
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: iii) Recursos Próprios - IVA	Anual
Comité de acompanhamento do Empréstimo-Quadro entre Banco Europeu de Investimento e Republica Portuguesa	Variável
Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça	Variável
Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural	Variável
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações	Anual
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF)	4 / ano
Conselho de Coordenação Financeira com a Administração Local	Variável
Conselho de Coordenação Financeira (CCF)	2 / ano
Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2 / ano
Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (FMA)	Variável
Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, IP	Bimestral
Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP (CTIC)	Variável
Conselho Setorial das TIC para o MF - âmbito do PSTIC (<i>Plano Setorial TIC do MF</i>)	Variável
EDP Statistics Working Group	2 / ano
EFC Sub-comité de Estatísticas - SCS (<i>EFC = Economic and Financial Statistics</i>)	Variável
Gabinete Executivo da Unidade de Implementação da LEO (UniLEO)	Variável
Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da LEO (UniLEO)	Variável
Government Finance Statistics Task Force - EUROSTAT	2 / ano
Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP)	4 / ano
Grupo de Trabalho Certificação de Demonstrações Orçamentais	Quinzenal
Grupo de Trabalho de Classificação e Gestão Documental do Ministério das Finanças	Variável
Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios no âmbito do Conselho	Variável
Grupo de Trabalho Modelo de Gestão de Tesouraria [<i>UniLEO, eSPap, IGCP, DGO</i>]	Variável
Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO	Variável
Grupo de Trabalho para o Relatório do IVA e respetivas auditorias da Comissão Europeia [<i>DGO, AT, INE, IGF</i>]	Variável
Grupo de Trabalho relativo à operacionalização das regras orçamentais das Regiões Autónomas	Variável
GT de assessoria à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca	Variável
GT Informal para a avaliação do futuro dos Recursos Próprios da EU	Variável
Meeting of the SBO Network on Performance and Results	Anual
Plano de Atividades da DGO-ESPA	Variável
Rede Nacional de Administração Aberta (IV Reunião) [<i>promovida pela AMA em maio-2018, no âmbito da adesão de PT à parceria Open Government Partnership - OGP</i>]	4 / ano
Reunião de Coordenação Interministerial sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020	Variável
Task Force on Methodological Issues (MGDD)	2 / ano

Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2019

(Anexo 3: p. 1/1)

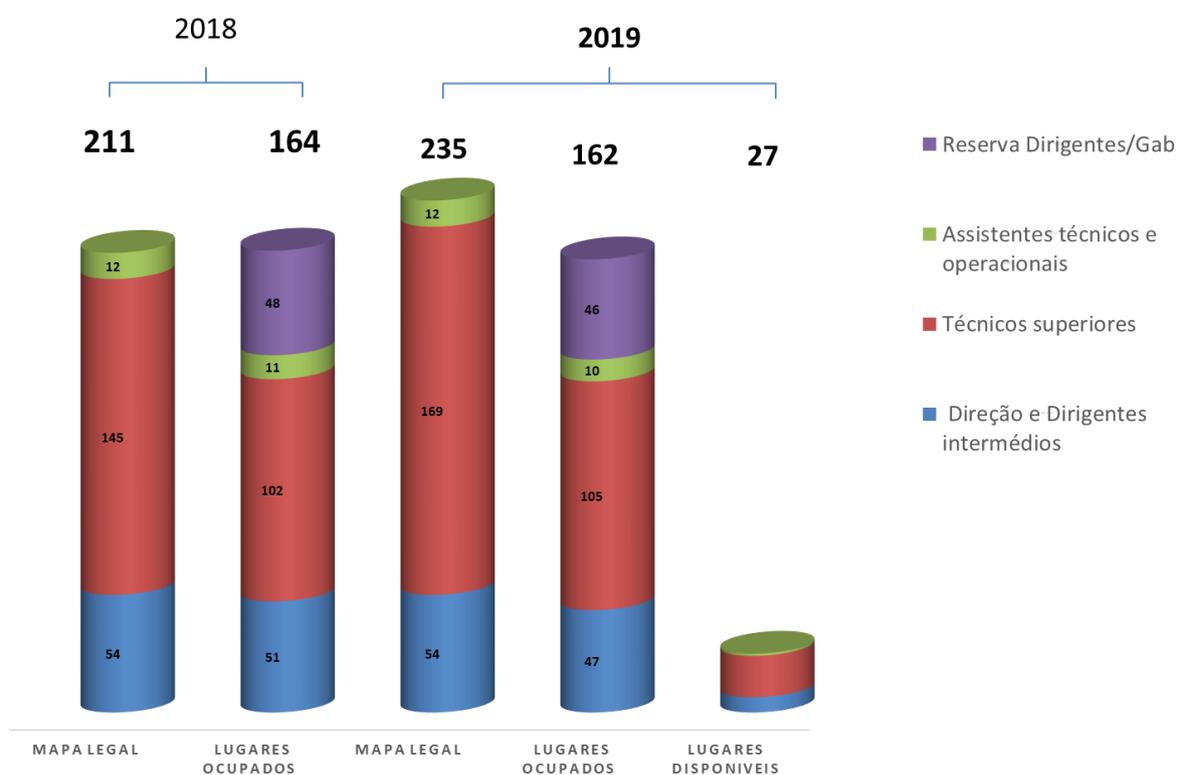
Participação da DGO em Missões	Periodicidade	Enquadramento
Post-Programme Surveillance (PPS) Missions [CE e do BCE]	Bianual	No âmbito das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e naquelas que decorrem da supervisão orçamental no contexto do Semestre Europeu e do processo de acompanhamento pós-Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da responsabilidade da CE/BCE (Post-Programme Surveillance – PPS)
Forecast Mission to Portugal	Bianual	Estas missões antecedem a apresentação das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE).
Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI) - Artigo IV	Anual	Nos termos do Artigo IV do seu Acordo Constitutivo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém discussões bilaterais com todos os seus países membros. Relativamente a Portugal, para 2019, está prevista, entre os dias 6 e 17 de maio, a missão do FMI para as consultas técnicas às diferentes entidades, nas quais naturalmente, a DGO será um importante ponto focal

Anexo 4. Recursos

(Anexo 4: p. 1/1)

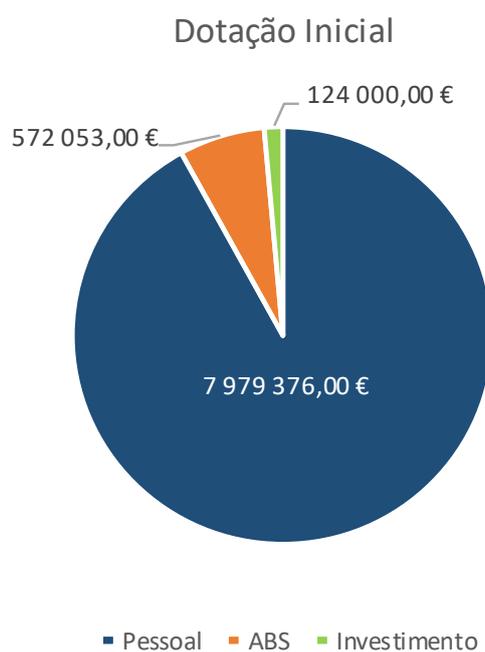
RECURSOS HUMANOS

Figura 10 | Mapa de pessoal e efetivos da DGO



RECURSOS FINANCEIROS

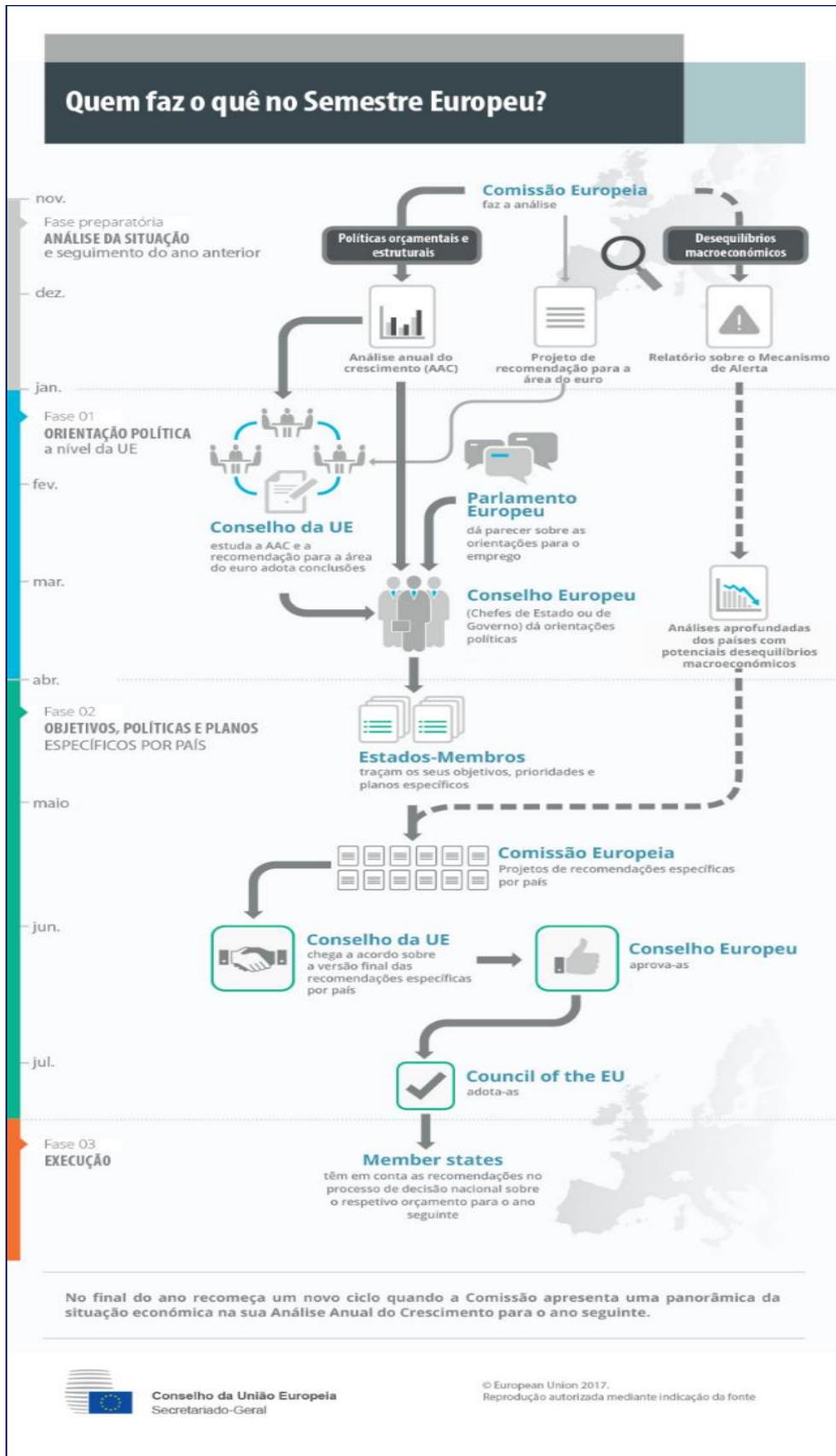
Figura 11 | Recursos financeiros para 2019



Anexo 5. Infografias complementares

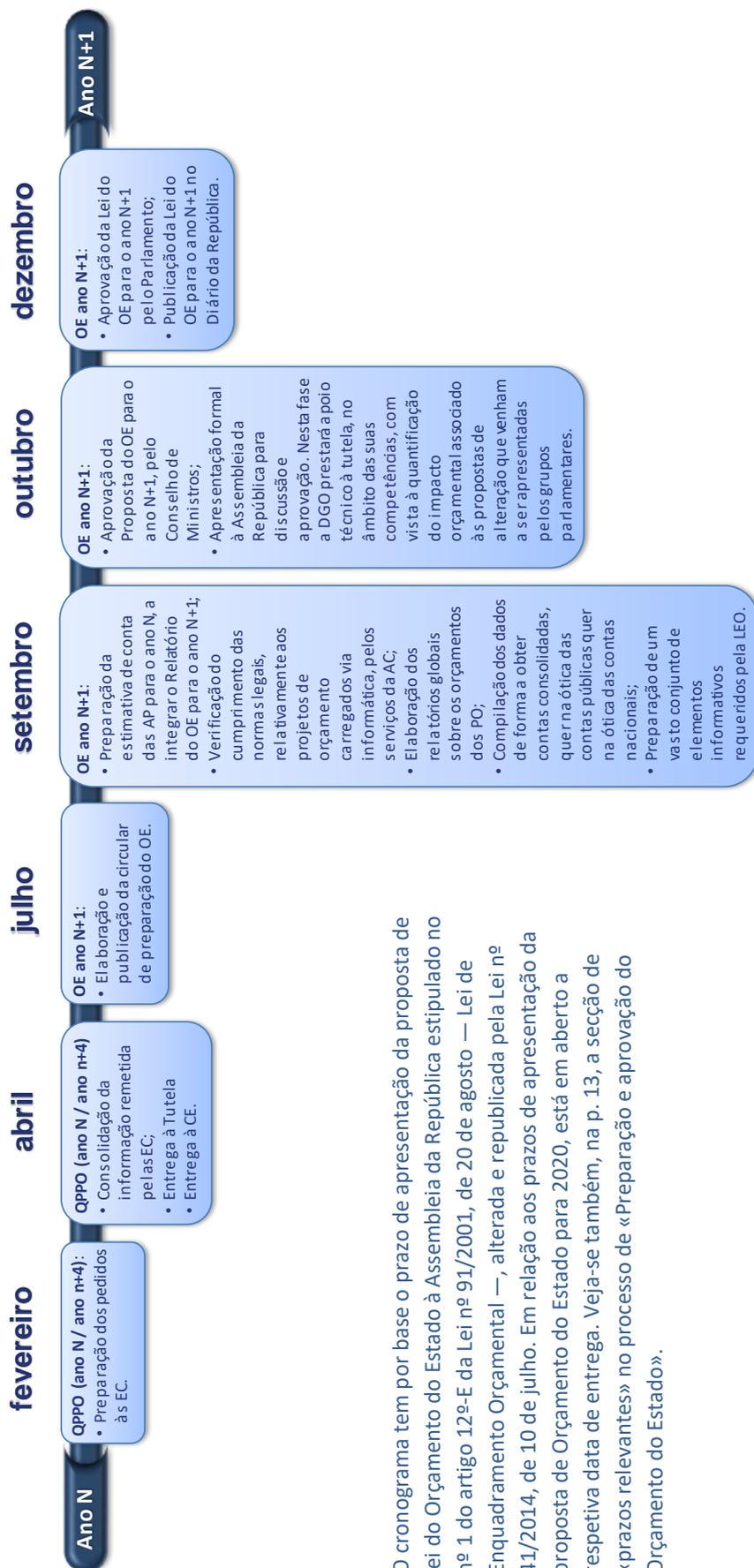
(Anexo 5: p. 1/7)

Figura 12 | Calendário e processo do Semestre Europeu



Fonte: Comissão Europeia (<<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/european-semester/>>)

Figura 13 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado



O cronograma tem por base o prazo de apresentação da proposta de lei do Orçamento do Estado à Assembleia da República estipulado no nº 1 do artigo 129-E da Lei nº 91/2001, de 20 de agosto — Lei de Enquadramento Orçamental —, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho. Em relação aos prazos de apresentação da proposta de Orçamento do Estado para 2020, está em aberto a respetiva data de entrega. Veja-se também, na p. 13, a secção de «prazos relevantes» no processo de «Preparação e aprovação do Orçamento do Estado».

Figura 14 | Prestação de contas por parte do Estado

ANUAIS

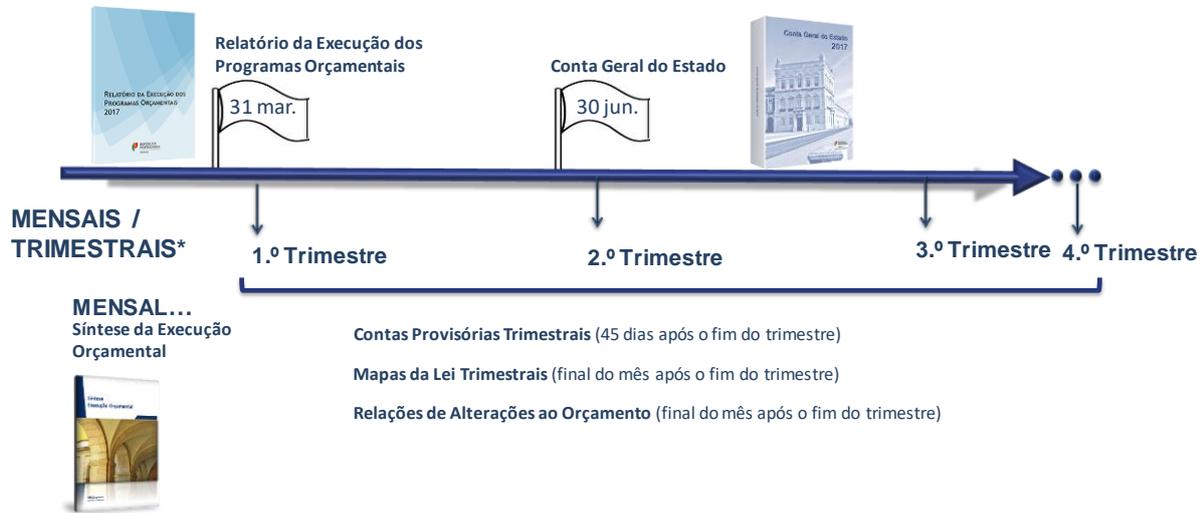


Figura 15 | Principais documentos do ciclo orçamental



Figura 16 | Perímetro das contas públicas



Notas: AL — Administração Local; AR — Administração Regional; EM — Empresas Municipais; EPR — Entidades Públicas Recllassificadas; Freg. — Freguesias; GR — Governo Regional; ISFL AL — Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local; Mun. — Municípios; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SI — Serviços Integrados.

Figura 17 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado

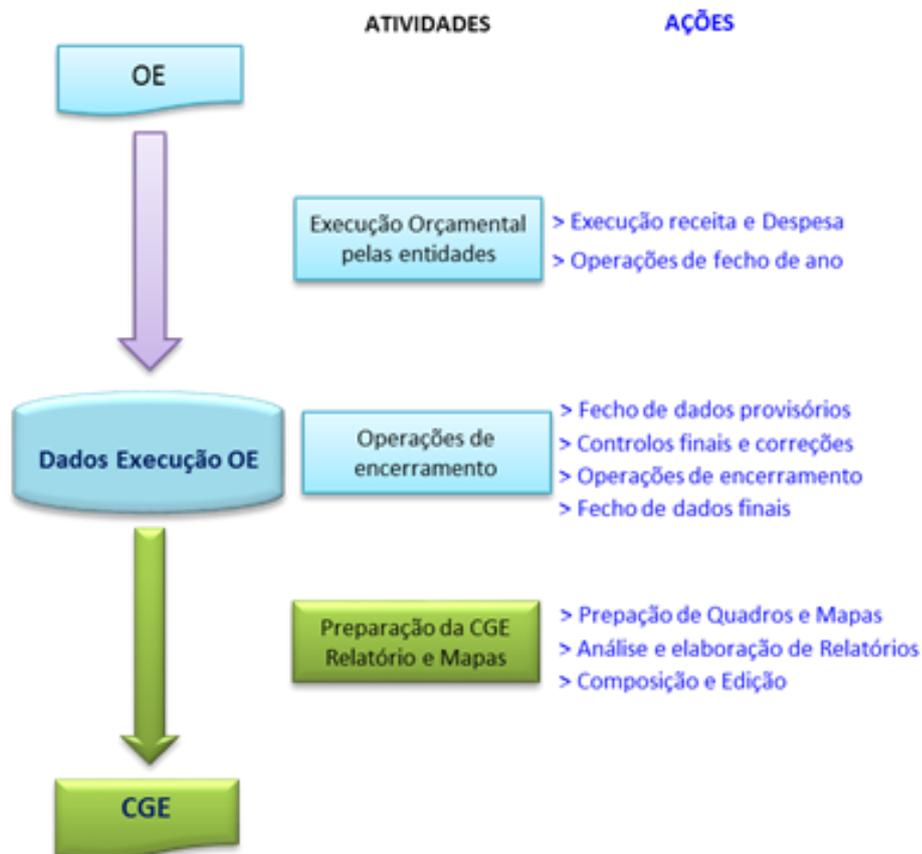
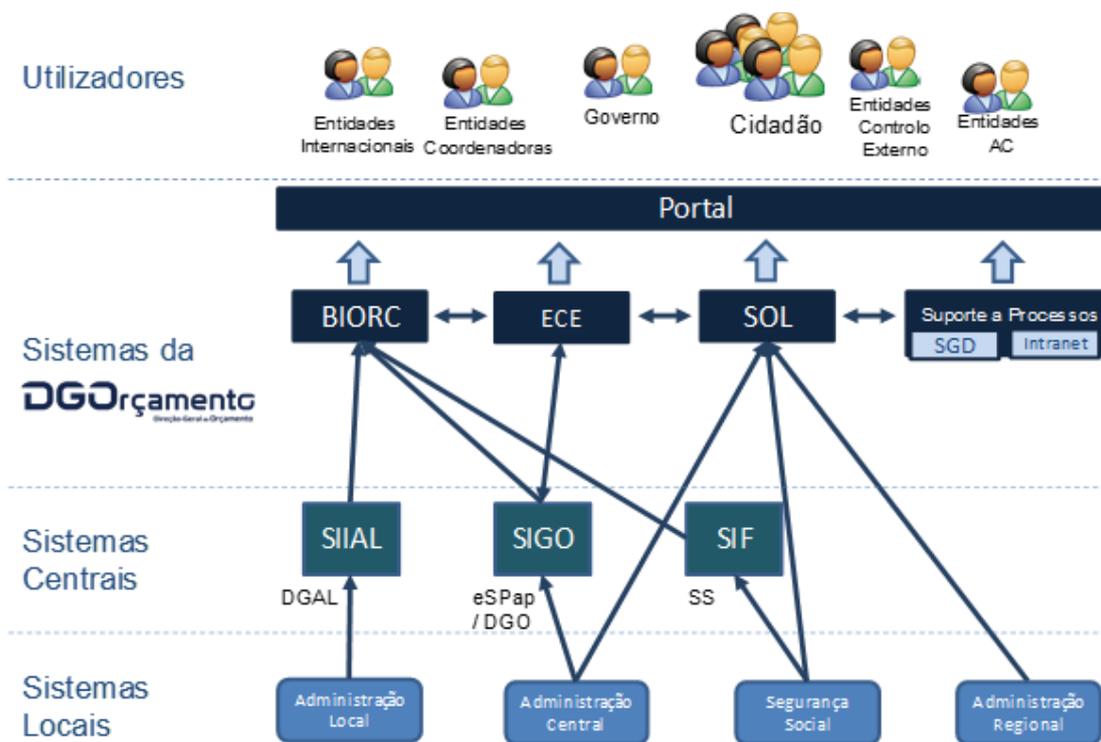


Figura 18 | Publicações regulares da DGO

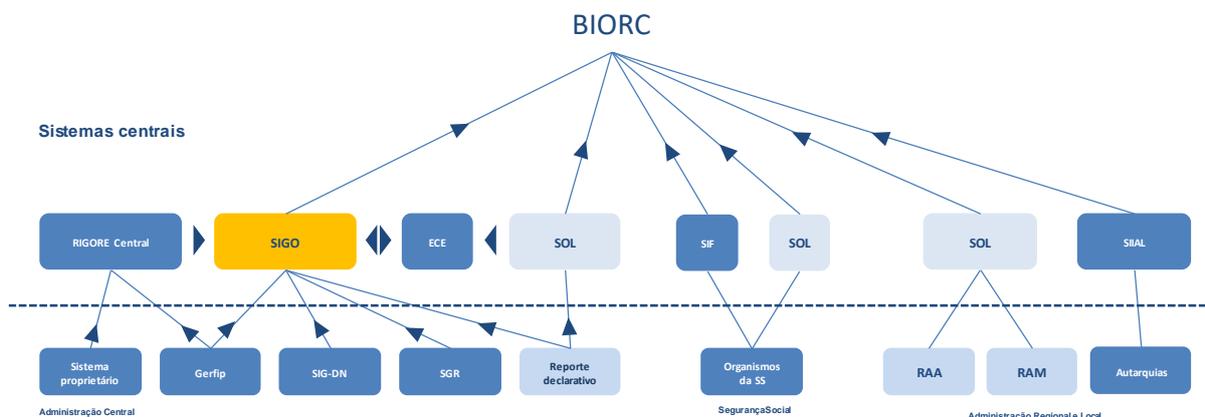
Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrência
Mensal	Síntese da Execução Orçamental – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto – Lei Orgânica)
	SDDS PLUS (Special Data Dissemination Standard) – Dados estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 12 de março
Trimestral	Dados da Execução Orçamental Trimestrais	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado modificados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigos 52º e 59º
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigo 81º
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual) Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Figura 19 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental



Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais; DGO — Direção-Geral do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; eSPap — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública; SGD — Sistema de gestão Documental; SIF — Sistema de Informação Financeira; SIGO — Sistema de Informação para a Gestão orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; SOL — Serviços *Online*; SS — Segurança Social.

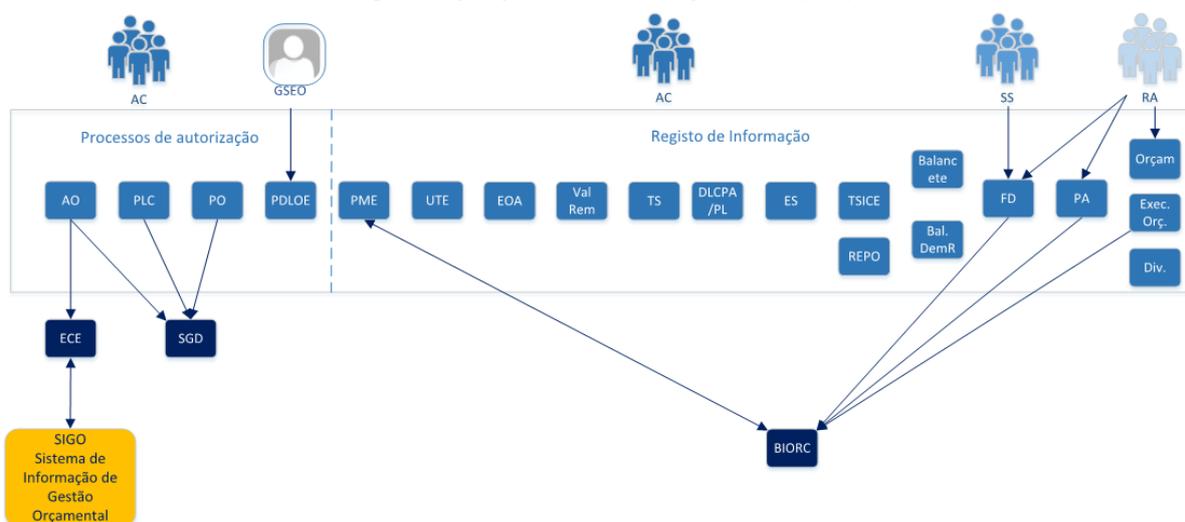
Figura 20 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC



Sistemas operacionais ou locais

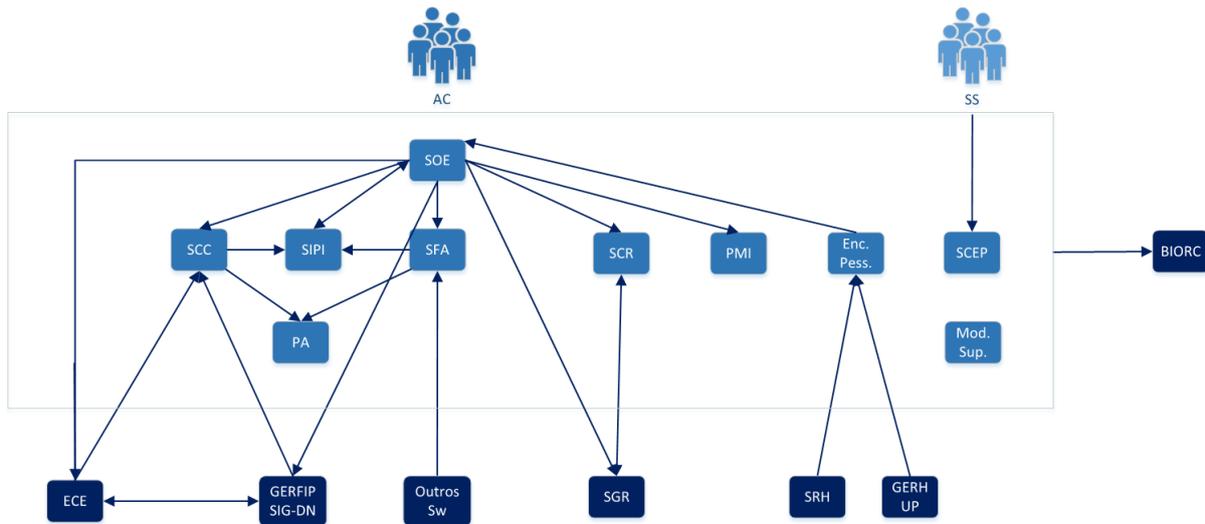
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; RIGORE — Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIF — Sistema de Informação Financeira da Segurança Social; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional; SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; SOL — Serviços Online da DGO; SS — Segurança Social.

Figura 21 | Arquitetura dos Serviços Online (SOL)



Notas: AC — Administração Central; AO — Alterações Orçamentais; Bal DemR — Balanço e Demonstração de Resultados; Div. — Previsão e *stock* da dívida; DLCPA/PL — Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso / Plano de Liquidação; Exec. Orç. — Execução Orçamental; EOA — Empréstimos e Outras Operações Ativas; ES — Entrega de Saldos; FD — Fundos Disponíveis; GSEO — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento; PA — Pagamentos em Atraso; PDLOE — Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado; PLC — Pedido de Libertação de Crédito; PME — Previsão Mensal de Execução; PO — Projetos de Orçamento; Orç. — Orçamento; RA — Regiões Autónomas; SS — Segurança Social; TS — Transições de Saldos; TSICE — Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos; UTE — Unidade de Tesouraria do Estado; Val. Rem. — Encargos com Valorizações Remuneratórias.

Figura 22 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)



Notas: AC — Administração Central; BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; Enc. Pess. — Encargos com Pessoal; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado; GERHUP — Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública; Mod. Sup. — Módulos de Suporte; PA — Pagamentos em Atraso; PMI — Previsão Mensal Inicial; SCC — Sistema Central de Contabilidade; SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais; SCR — Sistema Central de Receitas; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão do Ministério da Defesa Nacional; SIPI — Sistema de Informação de Projetos de Investimento; SOE — Sistema do Orçamento do Estado; SRH — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; SS — Segurança Social; Sw — *Software*.

